



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22



9.1	Composição	SINAPI	100689	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCÁ (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2
9.2	Composição	SINAPI	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	2,4
9.3	Composição	SINAPI	102185	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90X210 CM, ESPESSURA DD 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS AF_01/2021	UN	1
10				SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA		
10.1	Composição	SINAPI	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	2
10.2	Composição	SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	50

VILA NOVA DOS MARTÍRIOS (MA), 14 de Agosto de 2025.

Marcos Andre Oliveira Sous
Engenheiro Civil
CREA/RNP: 191948843-0

Marcos Andre Oliveira Sousa

MARCOS ANDRÉ OLIVEIRA SOUSA
ENG. CIVIL
CREA/RNP: 191948843-0

JOSEMAR RODRIGUES DA
SILVA:57709270387

Assinado de forma digital por JOSEMAR
RODRIGUES DA SILVA:57709270387
Dados: 2025.08.14 16:29:30 -03'00'

JOSEMAR RODRIGUES DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA
CNPJ: 01.616.680/0001-35



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO/MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.680/0001-35, situada na Rua Padre Cícero, S/N, Centro – São Francisco do Brejão, CEP: 65929-000, **ATESTAMOS** para os devidos fins de direito, que sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil **THIAGO DE VASCONCELOS LIMA**, portador do CREA NACIONAL Nº 1109255500, a Empresa **HDLIMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 49.425.072/0001-70, executou o contrato a contento e dentro do prazo e normas contratuais, os serviços conforme discriminados abaixo:

- 1.0 - Dispensa de Licitação Nº 010/2025
- 2.0 - Processo Administrativo Nº 041/2025
- 3.0 - Contrato nº 062/2025 – ART Nº MA20250907975.
- 4.0 - Valor do Contrato: **R\$ 115.905,71**
- 5.0 - Prazo de Execução do Contrato: 14/04/2025 a 31/07/2025.
- 6.0 - Período de Execução da obra: 14/04/2025 a 30/07/2025.
- 7.0 - Empresa contratada: **HDLIMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 49.425.072/0001-70.
- 8.0 - Endereço da obra serviço: Rua Santa Tereza, Vila São Raimundo, Nº 10, São Francisco do Brejão – MA, CEP:65.929-000.
- 9.0 - Objeto do Contrato: **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA CASA POPULAR NO POVOADO TRECHO SECO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AOS AUTOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025.**

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Juntos para o Brejão seguir em frente 2025/2028
www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA
CNPJ: 01.616.680/0001-35



SERVIÇOS EXECUTADOS:

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.
1			SERVIÇOS PRELIMINARES		1
1.1	103889	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_P8	m²	6
1.2	CP03	Próprio	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE OBRA	UND	3
2			INFRA E SUPERESTRUTURA		1
2.1	96523	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO DO SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS). AF_01/2024	m³	3,2
2.2	C6330	SEINFRA	ATERRO/COMPACTAÇÃO MANUAL, S/CONTROLE, MAT. C/AQUISICÃO	m³	17,9515
2.3	95957	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TERRELA, FCK = 25 MPa, AF_01/2017	m³	4,36
2.4	74106/001	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFÁLTICA, DUAS DEMAS.	m²	30,9034
3			ALVENARIA DE VEDAÇÃO		1
3.1	87519	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 6X18X19CM (ESPESSURA 8CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÁZIOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m²	127,805
3.2	87904	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÁZIOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	208,088
3.3	89173	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	m²	208,088
4			COBERTURA		1
4.1	92541	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CABROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	69,97
4.2	94445	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	69,97
4.3	94219	SINAPI	CLAMEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	8,95
5			REVESTIMENTO		1
5.1			PISO		1
5.1.1	87737	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADESIÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	m²	51,29
5.1.2	95240	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024	m²	51,29
5.1.3	2170	ORSE	Pipa dimensionada lido traço 1,5, ø = 3 cm	m³	51
6			ESQUADRIAS		1
6.1	73984/002	SINAPI	JANELA DE CORRER, AÇO, BATENTE/REQUADRO DE 8 A 14 CM, VENEZIANA, PINT. ANTICORROSIVA, SEM VIDRO, 5 FL.	m²	6
6.2	100589	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRASADA, SEM-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSIVE: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO PURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	4
7			INSTALAÇÕES		1
7.1			ELETRICA		1
7.1.1	93148	SINAPI	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR PARALELO E TOMADA 10A/250V, CADA ELETRICA, ELETRODUTO, CABO, RABO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2018	UN	16
7.1.2	93045	SINAPI	LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL, BRANCA 45 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	8
7.1.3	8324	ORSE	Patron E-27	UN	8
7.1.4	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Juntos para o Brejão seguir em frente 2025/2028
www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA
CNPJ: 01.616.680/0001-35



7.1.5	93858	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1
7.1.6	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	228,5
7.1.7	91932	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	M	30
7.1.8	91934	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023, PA	M	100
7.1.9	00020256	SINAPI	ROLDANA PLÁSTICA COM PREGO, TAMANHO 30 X 30 MM, PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA APARENTE	UN	45
7.1.10	C2067	SEINFRA	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 12 DIVISÕES 207X332X95mm, C.BARRAMENTO	UN	1
7.1.11	337	ORSE	Quadro de medição monofásica (até 6 lvs) com cabos em aço	un	1
7.2			HIDRÁULICA		1
7.2.1	39402	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	M	50
7.2.2	94651	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	M	50
7.2.3	C2198	SEINFRA	REGISTRO DE GAVETA C/CAPOLA CROMADA D=32mm (1 1/4")	UN	1
7.2.4	1199	ORSE	Ponto de água fria aparente, material pvc rígido soldável Ø 25mm	un	2
7.2.5	86611	SINAPI	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1
7.3			SANITÁRIA		1
7.3.1	1678	ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 50 mm (pias de cozinha, máquinas de lavar, etc...)	un	1
7.3.2	86711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_06/2022	M	50
7.3.3	86714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_06/2022	M	20
7.3.4	4717	ORSE	Cabo de gôndola em pvc 300mm	un	1
8			PINTURA		1
8.1	86489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃO. AF_04/2023	m²	208,088
8.2	86485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	208,088
9			LOUÇAS E METAIS		1
9.1	2074	ORSE	Pia de cozinha com bancada em aço inox, dim 1,30x0,80m c/ 01 cubo, válvula cromada, sifão cromado e torneira cromada, torneirada e acessória. Rev.04	un	1
9.2	3167	ORSE	Placa de inauguração de obra em alumínio 0,60 x 0,80 m	un	1

Marcos André Oliveira Sousa
Engenheiro Civil
CREA/RNP: 191948843-0

SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA), 14 de Agosto de 2025.

Marcos André Oliveira Sousa
MARCOS ANDRÉ OLIVEIRA SOUSA
ENG. CIVIL FISCAL DA PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)
CREA/RNP: 191948843-0

Ediney de Carvalho Gonçalves
EDINEY DE CARVALHO GONÇALVES
SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Juntos para o Brejão seguir em frente 2025/2028
www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br



**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM
ATESTADO**
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA



Nº 872025/2022

Emissão: 18/10/2022

Validade: Indefinida

Chave: Y3c4B

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Interessado(a)

Profissional: THIAGO DE VASCONCELOS LIMA

Registro: 1109255500

CPF: 016.***.***-39

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 02/02/2011

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7º DA RESOLUÇÃO 218/1973 DO CONFEA

Instituição de Ensino: UNICEUMA - UNIVERSIDADE DO CEUMA - CAMPUS IMPERATRIZ

Data de Formação: 15/01/2018

Descrição

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Empresa Contratada

Informações / Notas

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

ART(s)

MA20190275678

Certidão nº 872025/2022

22/08/2023, 08:46

Chave de Impressão: Y3c4B



LAUDO TÉCNICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: BARBARA SAMARA ROCHA DELGADO MARINHO

Dados dos serviços: Projeto e Execução de um imóvel residencial com 198,43m² de área construída, localizado na rua 05, quadra 503, lote 09, Loteamento Parque do Buriti, Imperatriz -MA. Projetos: Arquitetônico, Elétrico, Hidráulico e Sanitário.

Início dos serviços: 08/08/2019 | **Conclusão dos serviços:** 30/12/2020

Executante dos serviços: Thiago de Vasconcelos Lima

Responsável Técnico: Thiago de Vasconcelos Lima; CREA 110925550-0

Valor do contrato: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)

Endereço de prestação dos serviços: Rua 05, Quadra 503, Lote 09, s/n, Parque Buriti, Imperatriz - MA, CEP 65916-350

Objetivo do laudo: Averiguar as instalações e funcionamento da edificação executada, quanto aos parâmetros construtivos e funcionais seguindo as normas técnicas e especificações de projeto.

Conclusão: Após verificação dos serviços prestados, atestamos que o profissional Thiago de Vasconcelos Lima, atendeu os requisitos contratuais adequadamente, com respeito aos padrões estabelecidos nas normas técnicas vigentes. O responsável técnico apresentou Anotação de Responsabilidade Técnica de número **MA20190275678**.

Imperatriz - MA, 08 de julho de 2022.



Rodrigo Arruda
Engenheiro Civil
CREA-MA 111968634-2

Rodrigo Arruda G. de Sousa
Rodrigo Arruda Gomes de Sousa
Eng. Civil - CREA-MA 111968634-2

Barbara Samara Rocha Delgado Marinho
Bárbara Samara R. Delgado Marinho
CPF: 029.309.833-61

Rua Dois | 306H | Parque Alvorada I | CEP 65915-668 | Imperatriz MA | (99) 99149-6604

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 872025/2022, emitida em 22/08/2023



Certidão nº 872025/2022

22/08/2023, 08:46

Chave de Impressão: Y3c4B

O documento neste ato registrado foi emitido em 22/08/2023 e contém 4 folhas

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, com o intuito de comprovar a realização de atividades técnicas para fins de emissão de Certidão de Acervo Técnico com Atestado - CAT, que o Engenheiro Civil, **THIAGO DE VASCONCELOS LIMA, RNP Nº 1109255500-MA**, conforme ART Nº **MA20190275678** é responsável técnico pelos projetos: (Arquitetônico, Elétrico, Hidráulico e Sanitário) e execução de um imóvel residencial com 198,43m² de área construída, localizada na **Rua 05, Quadra 503, Lote 09, nº s/nº, Bairro Parque Buriti, CEP: 65916-350, Imperatriz-MA**, objeto do contrato Nº **99982147550**.

Profissional contratado: **THIAGO DE VASCONCELOS LIMA**

Valor do contrato: **R\$ 80.000,00**

Período de execução:

Início: **08/08/2019**

Término: **30/12/2020**

Prazo de execução: **12 meses**

ATIVIDADE TÉCNICA:

Projeto e Execução de um imóvel residencial com 198,43m² de área construída, localizado na rua 05, quadra 503, lote 09, Loteamento Parque do Buriti, Imperatriz - MA. (Projetos: Arquitetônico, Elétrico, Hidráulico e Sanitário).

DESCRIÇÃO DE ATIVIDADE:

Durante a realização da vistoria de obra finalizada, foi constatado que a edificação foi executada obedecendo satisfatoriamente aos projetos e especificações técnicas.

Imperatriz - MA, 08 de julho de 2022.

6º Ofício

Rodrigo Arruda
Engenheiro Civil
CREA-MA 111968634-2

Rodrigo Arruda G. de Sousa
Rodrigo Arruda Gomes de Sousa
Eng. Civil - CREA-MA 111968634-2

Barbara Samara R. Delgado Maranhão
Barbara Samara R. Delgado Maranhão
CPF: 029.309.833-61



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 872025/2022, emitida em 22/08/2023



Certidão nº 872025/2022

22/08/2023, 08:46

Chave de Impressão: Y3c4B

O documento neste ato registrado foi emitido em 22/08/2023 e contém 4 folhas



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20190275678

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

SUBSTITUIÇÃO à
MA20190261590



1. Responsável Técnico
THIAGO DE VASCONCELOS LIMA
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1109255500
Registro: 1109255500MA

2. Dados do Contrato
Contratante: **BARBARA SAMARA ROCHA DELGADO MARINHO**
RUA 05
Complemento: **Quadra 503, Lote 09**
Cidade: **IMPERATRIZ**

CPF/CNPJ: 029.309.833-61
Nº: s/n
Bairro: **Loteamento Parque Buriti**
UF: **MA** CEP: **65916350**

Contrato: 99982147550
Valor: **R\$ 80.000,00**
Ação Institucional: **Outros**

Celebrado em: 03/06/2019
Tipo de contratante: **Pessoa Física**

Situação: **BAIXA DE ART**
Atendido: **SIM**
Motivo: **CONCLUSÃO DA OBRA/SERVIÇO**

Data da Solicitação: 25/08/2021

Data do Atendimento:

3. Dados da Obra/Serviço

RUA 05
Complemento: **Quadra 503, Lote 09**
Cidade: **IMPERATRIZ**
Data de Início: 03/06/2019
Finalidade: **Residencial**
Proprietário: **BARBARA SAMARA ROCHA DELGADO MARINHO**

Previsão de término: 30/12/2020

Nº: s/n
Bairro: **Loteamento Parque Buriti**
UF: **MA** CEP: **65916350**
Coordenadas Geográficas: **-5.549263, -47.475450**
Código: **Não Especificado**

CPF/CNPJ: 029.309.833-61

4. Atividade Técnica

7 - EXECUÇÃO

20 - EXECUCAO E PROJETO > #A0106 - EDIFICIOS DE ALVENARIA P/ FINS RESIDENCIAIS
54 - INSTALACOES > #B1106 - INSTALACAO ELETRICA EM B.TENSAO P/ FINS
RESID./COMERC.
54 - INSTALACOES > #A0435 - INSTALACOES HIDRAULICAS
54 - INSTALACOES > #A0436 - INSTALACOES SANITARIAS

Quantidade	Unidade
198,43	m²
198,43	m²
198,43	m²
198,43	m²

5. Observações

Projeto e Execução de um imóvel residencial com 198,43m² de área construída, localizado na rua 05, quadra 503, lote 09, Loteamento Parque do Buriti, Imperatriz -MA. Projetos: Arquitetônico, Elétrico, Hidráulico e Sanitário.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.
- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

THIAGO DE VASCONCELOS LIMA - CPF: 016.518.533-39

Local

data

BARBARA SAMARA ROCHA DELGADO MARINHO - CPF: 029.309.833-61

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: 08/08/2019

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 45dBZ
Impresso em: 22/08/2023 às 08:46:16 por: adapt, ip: 192.168.100.1

www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

faleconosco@crea.org.br
Fax: (98) 2106-8300



Certidão nº 872025/2022

22/08/2023, 08:46

Chave de Impressão: Y3c4B

O documento neste ato registrado foi emitido em 22/08/2023 e contém 4 folhas



CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Resolução N° 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

N° 870978/2022

Emissão: 26/08/2022

Validade: Indefinida

Fls. Chave: ac4D5



CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ARTs abaixo discriminada(s):

Interessado(a)

Profissional: THIAGO DE VASCONCELOS LIMA

Registro: 1109255500

CPF: 016.***.***-39

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 02/02/2011

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7° DA RESOLUÇÃO 218/1973 DO CONFEA

Instituição de Ensino: UNICEUMA - UNIVERSIDADE DO CEUMA - CAMPUS IMPERATRIZ

Data de Formação: 15/01/2018

Descrição

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO SEM ATESTADO

Informações / Notas

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

ART(s)

559902, MA20180212721, MA20190240211, MA20190275678, MA20190307241, MA20200338635, MA20200338637, MA20200355828, MA20200363418, MA20200363631, MA20200364937, MA20210417144, MA20210419617, MA20210431639

Certidão n° 870978/2022

22/08/2023, 16:55

Chave de Impressão: ac4D5





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART ART
Nº 0000000559902

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

NORMAL



1. Responsável Técnico

THIAGO DE VASCONCELOS LIMA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1109255500

Registro: 1109255500MA

2. Dados do Contrato

Contratante: GILBERTO DA SILVA SANTOS

RUA CEL. MANOEL BANDEIRA, 81

Complemento:

Cidade: IMPERATRIZ

País: Brasil

Telefone: 30755021

Email:

CPF/CNPJ: 085.708.251-53

Nº:

Bairro: JARDIM ELDORADO

UF: MA

CEP: 65900000

Contrato: Não especificado

Valor: R\$ 30.000,00

Ação Institucional: Outros

Celebrado em:

Tipo de contratante: Pessoa Física

Situação: BAIXA DE ART

Atendido: SIM

Motivo: CONCLUSÃO DA OBRA/SERVIÇO

Data da Solicitação: 26/03/2018

Data do Atendimento:

3. Dados da Obra/Serviço

RUA CEL. MANOEL BANDEIRA, 81

Complemento:

Cidade: IMPERATRIZ

Data de Início:

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: GILBERTO DA SILVA SANTOS

Nº:

Bairro: JARDIM ELDORADO

UF: MA

CEP: 65900000

Previsão de término: Não especificado Coordenadas Geográficas: ,

Código: Não Especificado

CPF/CNPJ: 085.708.251-53

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
1 - ATUACAO	80,00	ND
20 - EXECUCAO E PROJETO > #A0106 - EDIFICIOS DE ALVENARIA P/ FINS RESIDENCIAIS	80,00	ND
20 - EXECUCAO E PROJETO > #A0425 - REDE HIDRO-SANITARIA	80,00	ND
20 - EXECUCAO E PROJETO > #B1106 - INSTALACAO ELETRICA EM B.TENSAO P/ FINS RESID./COMERC.	80,00	ND

5. Observações

PROJETO RESIDENCIAL, CASA CONSTRUIDA EM ALVENARIA E TELHA CERAMICA, ESTRUTURAMENTO DE TELHADO EM MADEIRA, PISO CERAMICO E DEMAIS ACABAMENTOS FICAM A CRITERIO DO CLIENTE

6. Declarações

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

THIAGO DE VASCONCELOS LIMA - CPF: 016.518.533-39

Local _____ de _____ de _____
data

GILBERTO DA SILVA SANTOS - CPF: 085.708.251-53

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 122,00 Registrada em: 24/02/2011 Valor pago: R\$ 122,00 Nosso Número: 8200471525

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: CDw50
Impresso em: 22/08/2023 às 16:55:48 por: adapt, ip: 192.168.100.1

www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

faleconosco@creama.org.br
Fax: (98) 2106-8300



Certidão nº 870578/2022

22/08/2023, 16:55

Chave de Impressão: ac4D5

O documento neste ato registrado foi emitido em 22/08/2023 e contém 17 folhas



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20180212721

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL



1. Responsável Técnico

THIAGO DE VASCONCELOS LIMA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1109255500

Registro: 1109255500MA

2. Dados do Contrato

Contratante: **R J ERICEIRA COMBUSTIVEIS LTDA**

RODOVIA MA 123

Complemento: **KM: 001**

Cidade: **SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**

Bairro: **CENTRO**

UF: **MA**

CPF/CNPJ: **22.962.786/0001-60**

Nº: **100**

CEP: **65920000**

Contrato: **01**

Valor: **R\$ 3.000,00**

Ação Institucional: **Outros**

Celebrado em: **22/10/2018**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Situação: **BAIXA DE ART**

Atendido: **SIM**

Motivo: **CONCLUSÃO DA OBRA/SERVIÇO**

Data da Solicitação: **11/05/2020**

Data do Atendimento:

3. Dados da Obra/Serviço

RODOVIA MA 123

Complemento: **KM: 001**

Cidade: **SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**

Data de Início: **22/10/2018**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Proprietário: **R J ERICEIRA COMBUSTIVEIS LTDA**

Bairro: **CENTRO**

UF: **MA**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Código: **Não Especificado**

Nº: **100**

CEP: **65920000**

CPF/CNPJ: **22.962.786/0001-60**

4. Atividade Técnica

1 - ATUACAO

20 - EXECUCAO E PROJETO > #G0106 - PROTECAO CONTRA INCENDIO E CATASTROFES

(NR23)

Quantidade

154,00

Unidade

m²

5. Observações

Projeto e Execução de sistema de proteção e combate incêndio, incluindo extintores, iluminação de emergência e saída de emergência, para loja de conveniência contendo 154,00 m² de área construída. Obra localizada no município de SAO PEDRO DA AGUA BRANCA - MA.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SENTE - SIND. DOS ENGENHEIROS DO MA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

THIAGO DE VASCONCELOS LIMA - CPF: 016.518.533-39

Local

data

R J ERICEIRA COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ: 22.962.786/0001-60

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 82,94**

Registrada em: **24/10/2018**

Valor pago: **R\$ 82,94**

Nosso Número: **8301719427**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 8D4wd
Impresso em: 22/08/2023 às 16:55:50 por: adapt, ip: 192.168.100.1

www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

faleconosco@creama.org.br
Fax: (98) 2106-8300



Certidão nº 870978/2022

22/08/2023, 16:55

Chave de Impressão: ac4D5

O documento neste ato registrado foi emitido em 22/08/2023 e contém 17 folhas



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20190240211

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL



1. Responsável Técnico

THIAGO DE VASCONCELOS LIMA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1109255500

Registro: 1109255500MA

2. Dados do Contrato

Contratante: **Altair José de Freitas Júnior**

RUA TREZE DE MAIO

Complemento: **Cadastro Distrital 01, Zona 05**

Cidade: **IMPERATRIZ**

Bairro: **CENTRO**

UF: **MA**

CPF/CNPJ: **043.442.256-86**

Nº: **s/n**

CEP: **65900550**

Contrato: **01**

Valor: **R\$ 1.000,00**

Ação Institucional: **Outros**

Celebrado em: **25/02/2019**

Tipo de contratante: **Pessoa Física**

Situação: **BAIXA DE ART**

Atendido: **SIM**

Motivo: **CONCLUSÃO DA OBRA/SERVIÇO**

Data da Solicitação: **11/05/2020**

Data do Atendimento:

3. Dados da Obra/Serviço

RUA 13 DE MAIO

Complemento: **Cadastro Distrital 01, Zona 05, Quadra 35, Lote 342, Unidade 001**

Cidade: **IMPERATRIZ**

Data de Início: **25/02/2019**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Proprietário: **Altair José de Freitas Júnior**

Bairro: **CENTRO**

UF: **MA**

Código: **Não Especificado**

Nº: **s/n**

CEP: **65900550**

Coordenadas Geográficas: **-5.521544, -47.487102**

CPF/CNPJ: **043.442.256-86**

4. Atividade Técnica

1 - ATUACAO

23 - LEVANTAMENTO > #G0111 - FINS JUDICIAIS (AVALIACOES, LAUDOS, PERICIAS, VISTORIAS)

Quantidade

289,00

Unidade

m²

5. Observações

Elaboração de Memorial Descritivo e Planta de Situação, para retificação da área de um terreno, que possui 289,00 m², localizado na rua 13 de Maio, Quadra 35, Lote 342, S/N, Centro, Imperatriz - MA.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

THIAGO DE VASCONCELOS LIMA - CPF: 016.518.533-39

Local

data

Altair José de Freitas Júnior - CPF: 043.442.256-86

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 85,96**

Registrada em: **28/02/2019**

Valor pago: **R\$ 85,96**

Nosso Número: **8301895382**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 4x1YY
Impresso em: 22/08/2023 às 16:55:52 por: adapt, ip: 192.168.100.1

www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

faleconosco@creama.org.br
Fax: (98) 2106-8300

CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



Certidão nº 870978/2022

22/08/2023, 16:55

Chave de Impressão: ac4D5

O documento neste ato registrado foi emitido em 22/08/2023 e contém 17 folhas



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20190275678

SUBSTITUIÇÃO à
MA20190261590



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

1. Responsável Técnico

THIAGO DE VASCONCELOS LIMA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1109255500

Registro: 1109255500MA

2. Dados do Contrato

Contratante: **BARBARA SAMARA ROCHA DELGADO MARINHO**

RUA 05

Complemento: **Quadra 503, Lote 09**

Cidade: **IMPERATRIZ**

Bairro: **Loteamento Parque Buriti**

UF: **MA**

CPF/CNPJ: **029.309.833-61**

Nº: **s/n**

CEP: **65916350**

Contrato: **99982147550**

Valor: **R\$ 80.000,00**

Ação Institucional: **Outros**

Celebrado em: **03/06/2019**

Tipo de contratante: **Pessoa Física**

Situação: **BAIXA DE ART**

Atendido: **SIM**

Data da Solicitação: **25/08/2021**

Data do Atendimento:

Motivo: **CONCLUSÃO DA OBRA/SERVIÇO**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA 05

Complemento: **Quadra 503, Lote 09**

Cidade: **IMPERATRIZ**

Data de Início: **03/06/2019**

Finalidade: **Residencial**

Proprietário: **BARBARA SAMARA ROCHA DELGADO MARINHO**

Nº: **s/n**

Bairro: **Loteamento Parque Buriti**

UF: **MA**

CEP: **65916350**

Coordenadas Geográficas: **-5.549263, -47.475450**

Código: **Não Especificado**

CPF/CNPJ: **029.309.833-61**

4. Atividade Técnica

7 - EXECUÇÃO

20 - EXECUCAO E PROJETO > #A0106 - EDIFICIOS DE ALVENARIA P/ FINS RESIDENCIAIS

54 - INSTALACOES > #B1106 - INSTALACAO ELETICA EM B.TENSAO P/ FINS

RESID./COMERC.

54 - INSTALACOES > #A0435 - INSTALACOES HIDRAULICAS

54 - INSTALACOES > #A0436 - INSTALACOES SANITARIAS

Quantidade

Unidade

198,43

m²

198,43

m²

198,43

m²

198,43

m²

5. Observações

Projeto e Execução de um imóvel residencial com 198,43m² de área construída, localizado na rua 05, quadra 503, lote 09, Loteamento Parque do Buriti, Imperatriz -MA. Projetos: Arquitetônico, Elétrico, Hidráulico e Sanitário.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

THIAGO DE VASCONCELOS LIMA - CPF: 016.518.533-39

____ de ____ de ____
Local data

BARBARA SAMARA ROCHA DELGADO MARINHO - CPF: 029.309.833-61

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: **08/08/2019**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Y8BbD
Impresso em: 22/08/2023 às 16:55:54 por: adapt, ip: 192.168.100.1

www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

faleconosco@creama.org.br
Fax: (98) 2106-8300



Certidão nº 870978/2022

22/08/2023, 16:55

Chave de Impressão: ac4D5

O documento neste ato registrado foi emitido em 22/08/2023 e contém 17 folhas



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20190307241

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL



1. Responsável Técnico

THIAGO DE VASCONCELOS LIMA
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1109255500
Registro: 1109255500MA

2. Dados do Contrato

Contratante: **Antonio Inácio da Silva**
RUA Manoel Saraiva Leão
Complemento:
Cidade: **IMPERATRIZ**

Bairro: **Vila Nova**
UF: **MA**

CPF/CNPJ: **289.495.522-72**
Nº: **200**
CEP: **65900000**

Contrato: **1202**
Valor: **R\$ 1.000,00**
Ação Institucional: **Outros**

Celebrado em: **12/12/2019**
Tipo de contratante: **Pessoa Física**

Situação: **BAIXA DE ART**
Atendido: **SIM**

Data da Solicitação: **21/09/2020**

Data do Atendimento: **18/03/2021**

Motivo: **INTERRUPÇÃO DA OBRA/SERVIÇO POR PARALISAÇÃO DA OBRA/SERVIÇO**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA Manoel Saraiva Leão
Complemento:
Cidade: **IMPERATRIZ**
Data de Início: **12/12/2019**
Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**
Proprietário: **Antonio Inácio da Silva**

Previsão de término: **31/12/2020**

Bairro: **Vila Nova**
UF: **MA**

Nº: **200**

CEP: **65900000**

Coordenadas Geográficas: **-5.526318, -47.462853**

Código: **Não Especificado**

CPF/CNPJ: **289.495.522-72**

4. Atividade Técnica

1 - ATUACAO
23 - LEVANTAMENTO > #G0111 - FINS JUDICIAIS (AVALIACOES, LAUDOS, PERICIAS, VISTORIAS)

Quantidade
724,50
Unidade
m²

5. Observações

Elaboração de Memorial Descritivo e Planta de Situação, para documentação de um terreno, com 724,50m² de área total, cadastrado no distrito 001, zona 02, quadra 300, lote 0140, unidade 001, localizado na rua Manoel Saraiva Leão, N°200, bairro Vila Nova, Imperatriz-MA.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

THIAGO DE VASCONCELOS LIMA - CPF: 016.518.533-39

Local _____ de _____ de _____
data

Antonio Inácio da Silva - CPF: 289.495.522-72

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 85,96** Registrada em: **16/12/2019** Valor pago: **R\$ 85,96** Nosso Número: **8302290307**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 9512A
Impresso em: 22/08/2023 às 16:55:56 por: adapt, ip: 192.168.100.1

www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

faleconosco@creama.org.br
Fax: (98) 2106-8300



Certidão nº 870978/2022

22/08/2023, 16:55

Chave de Impressão: ac4D5

O documento neste ato registrado foi emitido em 22/08/2023 e contém 17 folhas



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20200338635

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

SUBSTITUIÇÃO à
MA20200337790



1. Responsável Técnico

THIAGO DE VASCONCELOS LIMA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1109255500**

Registro: **1109255500MA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **IOA STYLE IMPERATRIZ LTDA.**

RUA URBANO SANTOS

Complemento: **EDIFÍCIO ARACATI OFFICE (TÉRREO)**

Cidade: **IMPERATRIZ**

Bairro: **CENTRO**

UF: **MA**

CPF/CNPJ: **35.676.961/0001-03**

Nº: **155**

CEP: **65900410**

Contrato: **Não especificado**

Valor: **R\$ 300.000,00**

Ação Institucional: **Outros**

Celebrado em:

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Situação: **BAIXA DE ART**

Atendido: **SIM**

Data da Solicitação: **25/08/2021**

Data do Atendimento:

Motivo: **CONCLUSÃO DA OBRA/SERVIÇO**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA URBANO SANTOS

Complemento: **EDIFÍCIO ARACATI OFFICE (TÉRREO)**

Cidade: **IMPERATRIZ**

Data de Início: **05/03/2020**

Previsão de término: **30/10/2020**

Bairro: **CENTRO**

UF: **MA**

Nº: **155**

CEP: **65900410**

Coordenadas Geográficas: **-5.525171, 47.485761**

Finalidade: **Comercial**

Código: **Não Especificado**

CPF/CNPJ: **35.676.961/0001-03**

Proprietário: **IOA STYLE IMPERATRIZ LTDA.**

4. Atividade Técnica

7 - EXECUÇÃO

20 - EXECUCAO E PROJETO > #A0112 - EDIFICIOS DE MAT. MISTOS E ESPECIAIS P/ FINS COM.

Quantidade

Unidade

425,00

m²

57 - REFORMA > #A0112 - EDIFICIOS DE MAT. MISTOS E ESPECIAIS P/ FINS COM.

425,00

m²

20 - EXECUCAO E PROJETO > #A0435 - INSTALACOES HIDRAULICAS

425,00

m²

20 - EXECUCAO E PROJETO > #A0436 - INSTALACOES SANITARIAS

425,00

m²

20 - EXECUCAO E PROJETO > #B1106 - INSTALACAO ELETRICA EM B.TENSAO P/ FINS RESID./COMERC.

425,00

m²

20 - EXECUCAO E PROJETO > #B0206 - SISTEMA DE PROTECAO

425,00

m²

5. Observações

Projeto e Execução para implantação do Instituto Odontológico das Américas, com área total construída de 456,64m². Incluindo projetos: Arquitetura, elétrico, hidráulico, sanitário, telefonia e sistema de proteção de combate incêndio (CONTROLE DE MATERIAL DE ACABAMENTO, SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA E HIDRANTES COM SPRINKLERS, DE ACORDO COM SUAS INSTRUÇÕES TÉCNICAS). Endereço da obra: Edifício Aracati Office - Rua Urbano Santos, 155 - Centro - Térreo - Salas 2, 3, 4, 5 e 6 - Imperatriz/MA, CEP: 65900-410.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

SENGE - SIND. DOS ENGENHEIROS DO MA

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: ZBbW5
Impresso em: 22/08/2023 às 16:55:58 por: adapt, ip: 192.168.100.1

www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

faleconosco@creama.org.br
Fax: (98) 2106-8300



Certidão nº 870978/2022

22/08/2023, 16:56

Chave de Impressão: ac4b5

O documento neste ato registrado foi emitido em 22/08/2023 e contém 17 folhas



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20200338637

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

SUBSTITUIÇÃO à
MA20200337964



1. Responsável Técnico

THIAGO DE VASCONCELOS LIMA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1109255500

Registro: 1109255500MA

2. Dados do Contrato

Contratante: **IOA STYLE IMPERATRIZ LTDA.**

RUA URBANO SANTOS

Complemento: **EDIFÍCIO ARACATI OFFICE (TÉRREO)**

Cidade: **IMPERATRIZ**

Bairro: **CENTRO**

UF: **MA**

CPF/CNPJ: **35.676.961/0001-03**

Nº: **155**

CEP: **65900410**

Contrato: **Não especificado**

Valor: **R\$ 300.000,00**

Ação Institucional: **Outros**

Celebrado em:

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Situação: **BAIXA DE ART**

Atendido: **SIM**

Data da Solicitação: **07/12/2021**

Data do Atendimento:

Motivo: **CONCLUSÃO DA OBRA/SERVIÇO**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA URBANO SANTOS

Complemento: **EDIFÍCIO ARACATI OFFICE (TÉRREO)**

Cidade: **IMPERATRIZ**

Data de Início: **05/03/2020**

Finalidade: **Comercial**

Proprietário: **IOA STYLE IMPERATRIZ LTDA.**

Bairro: **CENTRO**

UF: **MA**

Nº: **155**

CEP: **65900410**

Coordenadas Geográficas: **-5.525171, 47.485761**

Código: **undefined**

CPF/CNPJ: **35.676.961/0001-03**

4. Atividade Técnica

7 - EXECUÇÃO

41 - ORÇAMENTO > #A0112 - EDIFÍCIOS DE MAT. MISTOS E ESPECIAIS P/ FINS COM.

Quantidade

425,00

Unidade

m²

5. Observações

Projeto e Execução para implantação do Instituto Odontológico das Américas, com área total construída de 456,64m². Incluindo projetos: Arquitetura, elétrico, hidráulico, sanitário, telefonia e sistema de proteção de combate incêndio (CONTROLE DE MATERIAL DE ACABAMENTO, SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA E HIDRANTES COM SPRINKLERS, DE ACORDO COM SUAS INSTRUÇÕES TÉCNICAS). Endereço da obra: Edifício Aracati Office - Rua Urbano Santos, 155 - Centro - Térreo - Salas 2, 3, 4, 5 e 6 - Imperatriz/MA, CEP: 65900-410.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

SENGE - SIND. DOS ENGENHEIROS DO MA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

THIAGO DE VASCONCELOS LIMA - CPF: 016.518.533-39

Local

data

IOA STYLE IMPERATRIZ LTDA. - CNPJ: 35.676.961/0001-03

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: **05/06/2020**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 7x7Wx
Impresso em: 22/08/2023 às 16:56:01 por: adapt, ip: 192.168.100.1

www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

faleconosco@creama.org.br
Fax: (98) 2106-8300



Certidão nº 870978/2022
22/08/2023, 16:56

Chave de Impressão: ac4D5

O documento neste ato registrado foi emitido em 22/08/2023 e contém 17 folhas



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20200355828

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL



1. Responsável Técnico

THIAGO DE VASCONCELOS LIMA
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1109255500
Registro: 1109255500MA

2. Dados do Contrato

Contratante: **POSTO CHRIS LTDA**
AVENIDA TERESINA
Complemento: **LOTES 01 E 02**
Cidade: **TIMON**

Bairro: **PARQUE PIAUÍ**
UF: **MA**

CPF/CNPJ: **01.464.629/0005-89**
Nº: **415**
CEP: **65631200**

Contrato: **20200820**
Valor: **R\$ 5.000,00**
Ação Institucional: **Outros**

Celebrado em: **20/08/2020**
Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Situação: **BAIXA DE ART**
Atendido: **SIM**

Data da Solicitação: **25/08/2021**

Data do Atendimento:

Motivo: **CONCLUSÃO DA OBRA/SERVIÇO**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA TERESINA
Complemento: **LOTES 01 E 02**
Cidade: **TIMON**
Data de Início: **24/08/2020**
Finalidade: **Comercial**
Proprietário: **POSTO CHRIS LTDA**

Previsão de término: **22/08/2022**

Nº: **415**
Bairro: **PARQUE PIAUÍ**
UF: **MA**
CEP: **65631200**
Coordenadas Geográficas: **-5.092808, -42.833131**
Código: **Não Especificado**

CPF/CNPJ: **01.464.629/0005-89**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
7 - EXECUÇÃO	249,86	m²
20 - EXECUCAO E PROJETO > #A0112 - EDIFICIOS DE MAT. MISTOS E ESPECIAIS P/ FINS COM.	249,86	m²
57 - REFORMA > #A0112 - EDIFICIOS DE MAT. MISTOS E ESPECIAIS P/ FINS COM.	249,86	m²
20 - EXECUCAO E PROJETO > #B1106 - INSTALACAO ELETRICA EM B.TENSAO P/ FINS RESID./COMERC.	249,86	m²
20 - EXECUCAO E PROJETO > #A0436 - INSTALACOES SANITARIAS	249,86	m²
20 - EXECUCAO E PROJETO > #A0435 - INSTALACOES HIDRAULICAS	249,86	m²
20 - EXECUCAO E PROJETO > #G0106 - PROTECAO CONTRA INCENDIO E CATASTROFES (NR23)	249,86	m²

5. Observações

REFORMA DE EDIFICAÇÃO EXISTENTE COM ÁREA TOTAL DE 600m² e ÁREA CONSTRUÍDA DE 249,86m² (INCLUINDO: 01 PISTA DE ABASTECIMENTO, 01 LOJA, 01 JET OIL, 01 ESCRITÓRIO, 01 ALMOXARIFADO, 02 DEPÓSITOS, 01 APOIO, 01 CASA DE MÁQUINAS, 01 COPA, 02 VESTIÁRIOS E 02 BANHEIROS. PARA EXECUÇÃO DESSA ATIVIDADE FORAM EXECUTADOS OS SEGUINTE PROJETO: PROJETO ARQUITETÔNICO, PROJETO ELÉTRICO, PROJETO HIDROSSANITÁRIO, PROJETO DE SISTEMA PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO (CONTENDO: EXTINTORES MANUAIS, SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, ILUMINAÇÃO E SAÍDA DE EMERGÊNCIA). ENDEREÇO DO IMÓVEL: AVENIDA TERESINA, QUADRA 75, LOTES 01 E 02, Nº 415, PARQUE PIAUÍ, TIMON - MA.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.
- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao CREA-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

SENGE - SIND. DOS ENGENHEIROS DO MA

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Z4960
Impresso em: 22/08/2023 às 16:56:03 por: adapt, ip: 192.168.100.1

www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

faleconosco@creama.org.br
Fax: (98) 2106-8300



Certidão nº 870978/2022

22/08/2023, 16:56

Chave de Impressão: ac4D5

O documento neste ato registrado foi emitido em 22/08/2023 e contém 17 folhas



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20200355828

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL



8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

THIAGO DE VASCONCELOS LIMA - CPF: 016.518.533-39

Local

data

POSTO CHRIS LTDA - CNPJ: 01.464.629/0005-89

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 88,78**

Registrada em: **26/08/2020**

Valor pago: **R\$ 88,78**

Nosso Número: **8302723272**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Z4960
Impresso em: 22/08/2023 às 16:56:03 por: adapt, ip: 192.168.100.1

www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

faleconosco@creama.org.br
Fax: (98) 2106-8300



Certidão nº 870978/2022
22/08/2023, 16:56

Chave de Impressão: ac4D5

O documento neste ato registrado foi emitido em 22/08/2023 e contém 17 folhas

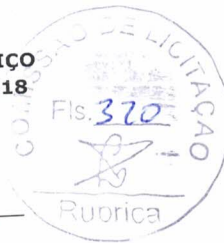


Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20200363418

INICIAL



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

1. Responsável Técnico

THIAGO DE VASCONCELOS LIMA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1109255500

Registro: 1109255500MA

2. Dados do Contrato

Contratante: **Edifício Aracati Office**

RUA URBANO SANTOS

Complemento:

Cidade: **IMPERATRIZ**

Bairro: **CENTRO**

UF: **MA**

CPF/CNPJ: 21.219.337/0001-64

Nº: 155

CEP: 65900410

Contrato: 01

Valor: **R\$ 2.000,00**

Ação Institucional: **Outros**

Celebrado em: **18/09/2020**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Situação: **BAIXA DE ART**

Atendido: **SIM**

Motivo: **CONCLUSÃO DA OBRA/SERVIÇO**

Data da Solicitação: **25/08/2021**

Data do Atendimento:

3. Dados da Obra/Serviço

RUA URBANO SANTOS

Complemento:

Cidade: **IMPERATRIZ**

Data de Início: **22/09/2020**

Finalidade: **Comercial**

Proprietário: **Edifício Aracati Office**

Previsão de término: **31/12/2020**

Bairro: **CENTRO**

UF: **MA**

Nº: 155

CEP: 65900410

Coordenadas Geográficas: **-5.525251, -47.485650**

Código: **Não Especificado**

CPF/CNPJ: 21.219.337/0001-64

4. Atividade Técnica

7 - EXECUÇÃO

58 - MANUTENCAO > #A0112 - EDIFICIOS DE MAT. MISTOS E ESPECIAIS P/ FINS COM.

Quantidade

17,52

Unidade

m²

5. Observações

Reparo na fachada (troca de placa cimentícia e revestimento cerâmico danificado). Local do serviço: Edifício Aracati Office, Endereço: R. Urbano Santos, 155 - Centro, Imperatriz - MA, 65900-410.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

SENGE - SIND. DOS ENGENHEIROS DO MA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

THIAGO DE VASCONCELOS LIMA - CPF: 016.518.533-39

Local

data

Edifício Aracati Office - CNPJ: 21.219.337/0001-64

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 88,78**

Registrada em: **28/09/2020**

Valor pago: **R\$ 88,78**

Nosso Número: **8302769808**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 89a41
Impresso em: 22/08/2023 às 16:56:05 por: adapt, ip: 192.168.100.1

www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

faleconosco@creama.org.br
Fax: (98) 2106-8300



CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Estado do
Maranhão



Certidão nº 870978/2022

22/08/2023, 16:56

Chave de Impressão: ac4D5

O documento neste ato registrado foi emitido em 22/08/2023 e contém 17 folhas



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20200363631

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL



1. Responsável Técnico

THIAGO DE VASCONCELOS LIMA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1109255500

Registro: 1109255500MA

2. Dados do Contrato

Contratante: Maria Raimunda Gomes da Silva

RUA Sol

Complemento: Lote 11, Quadra 30

Cidade: Imperatriz

CPF/CNPJ: 963.106.503-00

Nº: s/n

Bairro: Loteamento Parque Planalto

UF: MA

CEP: 65900000

Contrato: 01

Valor: R\$ 1.500,00

Ação Institucional: Outros

Celebrado em: 21/09/2020

Tipo de contratante: Pessoa Física

Situação: BAIXA DE ART

Atendido: SIM

Data da Solicitação: 25/08/2021

Data do Atendimento:

Motivo: CONCLUSÃO DA OBRA/SERVIÇO

3. Dados da Obra/Serviço

RUA Sol

Complemento: Lote 11, Quadra 30

Cidade: Imperatriz

Data de Início: 21/09/2020

Finalidade: Residencial

Proprietário: Maria Raimunda Gomes da Silva

Nº: s/n

Bairro: Loteamento Parque Planalto

UF: MA

CEP: 65900000

Previsão de término: 30/09/2021

Coordenadas Geográficas: -5.488513, -47.476849

Código: Não Especificado

CPF/CNPJ: 963.106.503-00

4. Atividade Técnica

7 - EXECUÇÃO

- 20 - EXECUCAO E PROJETO > #A0106 - EDIFICIOS DE ALVENARIA P/ FINS RESIDENCIAIS
- 20 - EXECUCAO E PROJETO > #B1106 - INSTALACAO ELETRICA EM B.TENSAO P/ FINS RESID./COMERC.
- 20 - EXECUCAO E PROJETO > #A0435 - INSTALACOES HIDRAULICAS
- 20 - EXECUCAO E PROJETO > #A0436 - INSTALACOES SANITARIAS

Quantidade

Unidade

70,87

m²

70,87

m²

70,87

m²

70,87

m²

5. Observações

ART de projeto e execução de obra residencial, incluindo: Projeto arquitetônico, elétrico, hidráulico, sanitário e memorial descritivo. Localizado na Rua do sol, Lote 11, Quadra 30, s/n, Loteamento Parque Planalto, Imperatriz - MA.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

SENGE - SIND. DOS ENGENHEIROS DO MA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

THIAGO DE VASCONCELOS LIMA - CPF: 016.518.533-39

Local de data

Maria Raimunda Gomes da Silva - CPF: 963.106.503-00

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78 Registrada em: 23/09/2020 Valor pago: R\$ 88,78 Nosso Número: 8302770152

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 4B1Y7
Impresso em: 22/08/2023 às 16:56:07 por: adapt, ip: 192.168.100.1

www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

faleconosco@creama.org.br
Fax: (98) 2106-8300



Certidão nº 870978/2022

22/08/2023, 16:56

Chave de Impressão: ac4D5

O documento neste ato registrado foi emitido em 22/08/2023 e contém 17 folhas



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20200364937

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

SUBSTITUIÇÃO à
MA20200364575



1. Responsável Técnico

THIAGO DE VASCONCELOS LIMA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1109255500

Registro: 1109255500MA

2. Dados do Contrato

Contratante: **Odinéia Albuquerque Sertão**

RUA LEÔNIO PIRES DOURADO

Complemento:

Cidade: **IMPERATRIZ**

Bairro: **BACURI**

UF: **MA**

CPF/CNPJ: **017.499.943-72**

Nº: **1079**

CEP: **65901020**

Contrato: **200807**

Valor: **R\$ 1.000,00**

Ação Institucional: **Outros**

Celebrado em: **07/08/2020**

Tipo de contratante: **Pessoa Física**

Situação: **BAIXA DE ART**

Atendido: **SIM**

Data da Solicitação: **25/08/2021**

Data do Atendimento:

Motivo: **CONCLUSÃO DA OBRA/SERVIÇO**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA LEÔNIO PIRES DOURADO

Complemento:

Cidade: **IMPERATRIZ**

Data de Início: **07/08/2020**

Finalidade: **Residencial**

Proprietário: **Odinéia Albuquerque Sertão**

Nº: **1079**

Bairro: **BACURI**

UF: **MA**

CEP: **65901020**

Previsão de término: **06/08/2021**

Coordenadas Geográficas: **-5,534258, 47,477926**

Código: **Não Especificado**

CPF/CNPJ: **017.499.943-72**

4. Atividade Técnica

7 - EXECUÇÃO

12 - PROJETO > #A0201 - PARCELAMENTO DO SOLO - DESMEMBRAMENTO

Quantidade

300,00

Unidade

m²

5. Observações

Essa ART refere-se a um projeto de levantamento de imóvel para desdobro de propriedade, pertencente a Sra. Odineia Albuquerque Sertão, com área total de 300m², localizado na Rua Leônio Pires Dourado, Nº 1079, Bacuri, possuindo 03 edificações existentes, a ser desdobrado em três partes da seguinte forma: Lote/casa 01 (Remanescente): 101,58m² com frente para rua Leônio Pires Dourado; Lote/casa 02 (Desdobrar): 98,42m² com frente para rua Leônio Pires Dourado; Lote/casa 03 (Desdobrar): 100,00m² com frente para rua Pará.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

SENTE - SIND. DOS ENGENHEIROS DO MA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

THIAGO DE VASCONCELOS LIMA - CPF: 016.518.533-39

Local

data

Odinéia Albuquerque Sertão - CPF: 017.499.943-72

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: **25/09/2020**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: xBa31
Impresso em: 22/08/2023 às 16:56:10 por: adapt, ip: 192.168.100.1

www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

faleconosco@creama.org.br
Fax: (98) 2106-8300



Certidão nº 870978/2022

22/08/2023, 16:56

Chave de Impressão: ac4D5

O documento neste ato registrado foi emitido em 22/08/2023 e contém 17 folhas



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20210417144

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

Fls. 323

Rubrica

1. Responsável Técnico

THIAGO DE VASCONCELOS LIMA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1109255500

Registro: 1109255500MA

2. Dados do Contrato

Contratante: **Antonia Maria de Sousa Santos**

RUA DOM MANOEL

Complemento: **Quadra 03, Lote 18, Loteamento Santo Antonio**

Cidade: **IMPERATRIZ**

Bairro: **São José**

UF: **MA**

CPF/CNPJ: **251.481.683-15**

Nº: **s/n**

CEP: **65905085**

Contrato: **20210504**

Valor: **R\$ 12.000,00**

Ação Institucional: **Outros**

Celebrado em: **03/05/2021**

Tipo de contratante: **Pessoa Física**

Situação: **BAIXA DE ART**

Atendido: **SIM**

Motivo: **CONCLUSÃO DA OBRA/SERVIÇO**

Data da Solicitação: **25/08/2021**

Data do Atendimento:

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DOM MANOEL

Complemento: **Quadra 03, Lote 18, Loteamento Santo Antonio**

Cidade: **IMPERATRIZ**

Data de Início: **03/05/2021**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Proprietário: **Antonia Maria de Sousa Santos**

Bairro: **São José**

UF: **MA**

Coordenadas Geográficas: **-5.490998, -47.486940**

Código: **Não Especificado**

Nº: **s/n**

CEP: **65905085**

CPF/CNPJ: **251.481.683-15**

4. Atividade Técnica

16 - Execução

80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1.1.6 - DE MURO

49 - Execução de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1.1.6 - DE MURO

Quantidade

Unidade

300,00

m²

300,00

m²

5. Observações

Elaboração de ART para desenvolver Projeto e Execução para construção de um muro limítrofe do lote com as seguintes dimensões (10x30)m, medindo 3,00m de altura.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n.

5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

SENTE - SIND. DOS ENGENHEIROS DO MA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

THIAGO DE VASCONCELOS LIMA - CPF: 016.518.533-39

Antonia Maria de Sousa Santos - CPF: 251.481.683-15

Local

data

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 155,38**

Registrada em: **05/05/2021**

Valor pago: **R\$ 155,38**

Nosso Número: **8303198220**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Z4aAx
Impresso em: 22/08/2023 às 16:56:12 por: adapt, ip: 192.168.100.1

www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

faleconosco@creama.org.br
Fax: (98) 2106-8300



Certidão nº 870978/2022

22/08/2023, 16:56

Chave de Impressão: ac4D5

O documento neste ato registrado foi emitido em 22/08/2023 e contém 17 folhas



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20210419617

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL



1. Responsável Técnico

THIAGO DE VASCONCELOS LIMA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1109255500

Registro: 1109255500MA

2. Dados do Contrato

Contratante: **Denis Batista Borges**

RUA DOM MANOEL

Complemento:

Cidade: **IMPERATRIZ**

Bairro: **São José**

UF: **MA**

CPF/CNPJ: **023.631.703-26**

Nº: **Lote 16**

CEP: **65905085**

Contrato: **20210513**

Valor: **R\$ 10.500,00**

Ação Institucional: **Outros**

Celebrado em: **12/05/2021**

Tipo de contratante: **Pessoa Física**

Situação: **BAIXA DE ART**

Atividade: **SIM**

Motivo: **CONCLUSÃO DA OBRA/SERVIÇO**

Data da Solicitação: **25/08/2021**

Data do Atendimento:

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DOM MANOEL

Complemento:

Cidade: **IMPERATRIZ**

Data de Início: **12/05/2021**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Proprietário: **Denis Batista Borges**

Bairro: **São José**

UF: **MA**

Previsão de término: **23/12/2021**

Coordenadas Geográficas: **-5.490998, -47.486940**

Código: **Não Especificado**

Nº: **Lote 16**

CEP: **65905085**

CPF/CNPJ: **023.631.703-26**

4. Atividade Técnica

16 - Execução

80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1.1.6 - DE MURO

49 - Execução de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1.1.6 - DE MURO

Quantidade

Unidade

250,00

m²

250,00

m²

5. Observações

Elaboração de ART para desenvolver Projeto e Execução para construção de um muro limítrofe do lote com as seguintes dimensões (10x25)m, medindo 3,00m de altura.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

SENGE - SIND. DOS ENGENHEIROS DO MA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

THIAGO DE VASCONCELOS LIMA - CPF: 016.518.533-39

Local

data

Denis Batista Borges - CPF: 023.631.703-26

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 155,38**

Registrada em: **18/05/2021**

Valor pago: **R\$ 155,38**

Nosso Número: **8303232657**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 4198D
Impresso em: 22/08/2023 às 16:56:14 por: adapt, ip: 192.168.100.1

www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

faleconosco@creama.org.br
Fax: (98) 2106-8300



Certidão nº 870978/2022

22/08/2023, 16:56

Chave de Impressão: ac4D5

O documento neste ato registrado foi emitido em 22/08/2023 e contém 17 folhas



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20210431639

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL



1. Responsável Técnico

THIAGO DE VASCONCELOS LIMA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1109255500

Registro: 1109255500MA

2. Dados do Contrato

Contratante: **SOLO ENGENHARIA LTDA.**

RUA FRANCISCO PAULI

Complemento: **SALA 09**

Cidade: **SÃO BENTO DO SUL**

Bairro: **OXFORD**

UF: **SC**

CPF/CNPJ: **08.743.714/0001-00**

Nº: **451**

CEP: **89285675**

Contrato: **01**

Valor: **R\$ 8.500,00**

Ação Institucional: **Outros**

Celebrado em: **28/06/2021**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Situação: **BAIXA DE ART**

Atendido: **SIM**

Data da Solicitação: **25/08/2021**

Data do Atendimento:

Motivo: **CONCLUSÃO DA OBRA/SERVIÇO**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA CASTELO BRANCO

Complemento:

Cidade: **DAVINÓPOLIS**

Data de Início: **28/06/2021**

Finalidade: **Infraestrutura**

Proprietário: **BRADO LOGISTICA S.A.**

Bairro: **ZONA RURAL**

UF: **MA**

Nº: **S/N**

CEP: **65927000**

Previsão de término: **29/10/2021**

Coordenadas Geográficas: **-5.553635, -47.423541**

Código: **Não Especificado**

CPF/CNPJ: **03.307.926/0014-37**

4. Atividade Técnica

16 - Execução

24 - Controle de qualidade > ATIVIDADES NA ÁREA DA ENGENHARIA DE MATERIAIS > ENSAIOS DE MATERIAIS > #23.5.2 - DE ENSAIO FÍSICO PARA CONTROLE TECNOLÓGICO

Quantidade

Unidade

32,00

un

5. Observações

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA REFERENTE A CONTROLE TECNOLÓGICO DE ENSAIO DE DENSIDADE IN SITU, QUE TEM POR OBJETIVO DETERMINAR A MASSA ESPECÍFICA DAS PARTICULAS DO SOLO. ENSAIO REALIZADO NA CAMADA FINAL - SUBLASTRO, NO TRECHO DA FERROVIA LOCALIZADA NA ÁREA RURAL DE DAVINÓPOLIS - MA, PERCURSO TOTAL DE 3200M, CONTENDO 160 ESTACAS DISTRIBUÍDAS A CADA 20M, E EXECUTADOS 32 ENSAIOS DISTRIBUÍDOS A CADA 100M.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

SENGE - SIND. DOS ENGENHEIROS DO MA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

THIAGO DE VASCONCELOS LIMA - CPF: 016.518.533-39

Local

data

SOLO ENGENHARIA LTDA. - CNPJ: 08.743.714/0001-00

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 155,38**

Registrada em: **30/06/2021**

Valor pago: **R\$ 155,38**

Nosso Número: **8303285861**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: c4c2Z
Impresso em: 22/08/2023 às 16:56:16 por: adapt, ip: 192.168.100.1

www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

faleconosco@creama.org.br
Fax: (98) 2106-8300



Certidão nº 870978/2022

22/08/2023, 16:56

Chave de Impressão: ac4D5

O documento neste ato registrado foi emitido em 22/08/2023 e contém 17 folhas



**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM
ATESTADO**
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Interessado(a)

Profissional: THIAGO DE VASCONCELOS LIMA

Registro: 1109255500

CPF: 016.***-**-39

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 02/02/2011

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7º DA RESOLUÇÃO 218/1973 DO CONFEA

Instituição de Ensino: UNICEUMA - UNIVERSIDADE DO CEUMA - CAMPUS IMPERATRIZ

Data de Formação: 15/01/2018

Descrição

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Empresa Contratada

Informações / Notas

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

ART(s)

559902

Certidão nº 872024/2022
22/08/2023, 08:46
Chave de Impressão: 3x9yZ



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atestamos, com o intuito de comprovar a realização de atividades técnicas para fins de emissão de Certidão de Acervo Técnico com Atestado - CAT, que o Engenheiro Civil, **THIAGO DE VASCONCELOS LIMA**, RNP Nº 1109255500-MA, conforme ART Nº 0000000559902 é responsável técnico pela execução de projeto residencial, casa construída em alvenaria e telha cerâmica, estruturamento de telhado em madeira, piso cerâmico e demais acabamentos, localizada na **Rua Cel. Manoel Bandeira, nº 81, Bairro Jardim Eldorado, Imperatriz-MA, CEP: 65900-000**, objeto do contrato Nº não especificado.

Profissional contratado: **THIAGO DE VASCONCELOS LIMA**

Valor do contrato: **R\$ 30.000,00**

Período de execução:

Início: **24/02/2011**

Término: **03/05/2021**

ATIVIDADE TÉCNICA:

Projeto e execução residencial de 80m² de área construída, casa construída em alvenaria e telha cerâmica, estruturamento de telhado em madeira, piso cerâmico e demais acabamentos ficam a critério do cliente.

DESCRIÇÃO DE ATIVIDADE:

Durante a realização da vistoria de obra finalizada, foi constatado que a edificação foi executada obedecendo satisfatoriamente aos projetos e especificações técnicas.

Imperatriz - MA, 08 de agosto de 2022.

Rodrigo Arruda
Engenheiro Civil
CREA-MA 111968634-2

Rodrigo Arruda G. de Sousa
Rodrigo Arruda Gomes de Sousa
Eng. Civil - CREA-MA 111968634-2

1º Ofício

Gilberto da Silva Santos
Gilberto da Silva Santos
CPF: 085.708.251-53

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 872024/2022, emitida em 22/08/2023



Certidão nº 872024/2022

22/08/2023, 08:46

Chave de Impressão: 3x9yZ

O documento neste ato registrado foi emitido em 22/08/2023 e contém 4 folhas



LAUDO TÉCNICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: GILBERTO DA SILVA SANTOS

Dados dos serviços: Projeto e construção de obra residencial, construída em alvenaria, telha cerâmica, com estruturamento de telhado em madeira, piso cerâmico e demais acabamentos ficam a critério do cliente.

Endereço de prestação dos serviços: Rua Coronel Manoel Bandeira, N° 81, Bairro Jardim Eldorado, Imperatriz – MA, CEP: 65900-000

Início dos serviços: 24/02/2011 | Conclusão dos serviços: 03/05/2021

Executante dos serviços: Thiago de Vasconcelos Lima

Responsável Técnico: Thiago de Vasconcelos Lima; CREA 110925550-0

Valor do contrato: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

Objetivo do laudo: Averiguar as instalações e funcionamento da edificação executada, quanto aos parâmetros construtivos e funcionais seguindo as normas técnicas e especificações de projeto.

Conclusão: Após verificação dos serviços prestados, atestamos que o profissional Thiago de Vasconcelos Lima, atendeu os requisitos contratuais adequadamente, com respeito aos padrões estabelecidos nas normas técnicas vigentes. O responsável técnico apresentou Anotação de Responsabilidade Técnica de número 0000000559902.

Imperatriz - MA, 08 de julho de 2022.



Rodrigo Arruda
Engenheiro Civil
CREA-MA 111968634-2

Rodrigo Arruda G. de Sousa
Rodrigo Arruda Gomes de Sousa
Eng. Civil - CREA-MA 111968634-2



Gilberto da Silva Santos
CPF: 085.708.251-53

Rua Dois | 306H | Parque Alvorada I | CEP 65915-668 | Imperatriz MA | (99) 99149-6604

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 872024/2022, emitida em 22/08/2023



Certidão nº 872024/2022

22/08/2023, 08:46

Chave de Impressão: 3x9yZ

O documento neste ato registrado foi emitido em 22/08/2023 e contém 4 folhas



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART ART
Nº 0000000559902

NORMAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



1. Responsável Técnico

THIAGO DE VASCONCELOS LIMA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1109255500

Registro: 1109255500MA

2. Dados do Contrato

Contratante: GILBERTO DA SILVA SANTOS

RUA CEL. MANOEL BANDEIRA, 81

Complemento:

Cidade: IMPERATRIZ

País: Brasil

Telefone: 30755021

Email:

CPF/CNPJ: 085.708.251-53

Nº:

Bairro: JARDIM ELDORADO

UF: MA

CEP: 65900000

Contrato: Não especificado

Valor: R\$ 30.000,00

Ação Institucional: Outros

Celebrado em:

Tipo de contratante: Pessoa Física

Situação: BAIXA DE ART

Atendido: SIM

Motivo: CONCLUSÃO DA OBRA/SERVIÇO

Data da Solicitação: 26/03/2018

Data do Atendimento:

3. Dados da Obra/Serviço

RUA CEL. MANOEL BANDEIRA, 81

Complemento:

Cidade: IMPERATRIZ

Data de Início:

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: GILBERTO DA SILVA SANTOS

Nº:

Bairro: JARDIM ELDORADO

UF: MA

CEP: 65900000

Previsão de término: Não especificado

Coordenadas Geográficas: ,

Código: Não Especificado

CPF/CNPJ: 085.708.251-53

4. Atividade Técnica

1 - ATUACAO

20 - EXECUCAO E PROJETO > #A0106 - EDIFICIOS DE ALVENARIA P/ FINS RESIDENCIAIS

20 - EXECUCAO E PROJETO > #A0425 - REDE HIDRO-SANITARIA

20 - EXECUCAO E PROJETO > #B1106 - INSTALACAO ELETRICA EM B.TENSAO P/ FINS RESID./COMERC.

Quantidade

Unidade

80,00

ND

80,00

ND

80,00

ND

5. Observações

PROJETO RESIDENCIAL, CASA CONSTRUIDA EM ALVENARIA E TELHA CERAMICA, ESTRUTURAMENTO DE TELHADO EM MADEIRA, PISO CERAMICO E DEMAIS ACABAMENTOS FICAM A CRITERIO DO CLIENTE

6. Declarações

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

THIAGO DE VASCONCELOS LIMA - CPF: 016.518.533-39

Local

data

GILBERTO DA SILVA SANTOS - CPF: 085.708.251-53

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 122,00

Registrada em: 24/02/2011

Valor pago: R\$ 122,00

Nosso Número: 8200471525

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Bd6Z4
Impresso em: 22/08/2023 às 08:46:47 por: adapt, ip: 192.168.100.1

www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

faleconosco@creama.org.br
Fax: (98) 2106-8300



Certidão nº 872024/2022

22/08/2023, 08:46

Chave de Impressão: 3x9yZ

O documento neste ato registrado foi emitido em 22/08/2023 e contém 4 folhas



**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM
ATESTADO**
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Interessado(a)

Profissional: THIAGO DE VASCONCELOS LIMA
Registro: 1109255500
CPF: 016.***.***-39

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)
Data de registro: 02/02/2011

Título(s)**GRADUAÇÃO**

ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: ART. 7º DA RESOLUÇÃO 218/1973 DO CONFEA
Instituição de Ensino: UNICEUMA - UNIVERSIDADE DO CEUMA - CAMPUS IMPERATRIZ
Data de Formação: 15/01/2018

Descrição

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Empresa Contratada**Informações / Notas**

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

ART(s)

MA20200338635

Certidão nº 872023/2022
22/08/2023, 08:47
Chave de Impressão: zZ503





INSTITUTO ODONTOLÓGICO DAS AMÉRICAS

CNPJ: 35.676.961/0001-03

Rua Urbano Santos, 155 - Centro - Térreo
Salas 2, 3, 4, 5 e 6 - CEP: 65900-410 - Imperatriz/MA.



LAUDO TÉCNICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: IOA STYLE IMPERATRIZ LTDA.

Dados dos serviços: Projeto e Execução para implantação do Instituto Odontológico das Américas, com área total construída de 425m². Incluindo projetos: Arquitetura, elétrico, hidráulico, sanitário, telefonia e sistema de proteção de combate incêndio (Controle de material de acabamento, saídas de emergência, iluminação de emergência, sinalização de emergência e hidrantes com sprinklers, de acordo com suas instruções técnicas).
Endereço da obra: Edifício Aracati Office - Rua Urbano Santos, 155 - Centro - Térreo - Salas 2, 3, 4, 5 e 6 - Imperatriz/MA, CEP: 65900-410.

Início dos serviços: 05/03/2020 | **Conclusão dos serviços:** 30/10/2020

Executante dos serviços: Thiago de Vasconcelos Lima

Responsável Técnico: Thiago de Vasconcelos Lima, CREA 110925550-0

Valor do contrato: R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)

Endereço de prestação dos serviços: Rua Urbano Santos, N° 155, centro, CEP: 65900-410, Imperatriz - MA

Objetivo do laudo: Averiguar as instalações e funcionamento da edificação executada, quanto aos parâmetros construtivos e funcionais seguindo as normas técnicas e especificações de projeto.

Conclusão: Após verificação dos serviços prestados, atestamos que o profissional Thiago de Vasconcelos Lima, atendeu os requisitos contratuais adequadamente, com respeito aos padrões estabelecidos nas normas técnicas vigentes. O responsável técnico apresentou Anotação de Responsabilidade Técnica de número **MA20200338635**.

Imperatriz - MA, 11 de julho de 2022.

Rodrigo Arruda

Engenheiro Civil

CREA-MA 111968634-2

Rodrigo Arruda G. de Sousa
Rodrigo Arruda Gomes de Sousa
Eng. Civil - CREA-MA 111968634-2

Aracelly A. Harier
IOA STYLE IMPERATRIZ LTDA

CNPJ: 35.676.961/0001-03

IOA STYLE IMPERATRIZ LTDA

CNPJ: 35.676.961/0001-03

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 872023/2022, emitida em 22/08/2023



Certidão nº 872023/2022

22/08/2023, 08:47

Chave de Impressão: ZZ503

O documento neste ato registrado foi emitido em 22/08/2023 e contém 7 folhas


INSTITUTO ODONTOLÓGICO DAS AMÉRICAS
CNPJ: 35.676.961/0001-03

 Rua Urbano Santos, 155 - Centro - Térreo
 Salas 2, 3, 4, 5 e 6 - CEP: 65900-410 - Imperatriz/MA.


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, com o intuito de comprovar a realização de atividades técnicas para fins de emissão de Certidão de Acervo Técnico com Atestado - CAT, que o Engenheiro Civil, **THIAGO DE VASCONCELOS LIMA, RNP Nº 1109255500-MA**, conforme **ART Nº MA20200338635** é responsável técnico pela execução para implantação do Instituto Odontológico das Américas, com área total construída de 425,00m². Incluindo projetos: Arquitetônico, elétrico, hidráulico, sanitário, telefonia e sistema de proteção de combate incêndio (controle de material de acabamento, saídas de emergência, iluminação de emergência, sinalização de emergência e hidrantes com sprinklers, de acordo com suas instruções técnicas), localizada na **Rua Urbano Santos, Edifício Aracati Office (térreo), nº 155, Bairro Centro, CEP: 65900-410, Imperatriz-MA**, objeto do contrato Nº não especificado.

 Profissional contratado: **THIAGO DE VASCONCELOS LIMA**

 Valor do contrato: **R\$ 300.000,00**

Período de execução:

 Início: **05/03/2020**

 Término: **30/10/2020**

 Prazo de execução: **8 Meses**

ATIVIDADE TÉCNICA:

Projeto e Execução para implantação do Instituto Odontológico das Américas, com área total construída de 425m². Incluindo projetos: Arquitetura, elétrico, hidráulico, sanitário, telefonia e sistema de proteção de combate incêndio (controle de material de acabamento, saídas de emergência, iluminação de emergência, sinalização de emergência e hidrantes com sprinklers, de acordo com suas instruções técnicas).

 **Rodrigo Arruda**
 Engenheiro Civil
 CREA-MA 111968634-2

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 872023/2022, emitida em 22/08/2023



Certidão nº 872023/2022

22/08/2023, 08:47

Chave de Impressão: ZZ503

O documento neste ato registrado foi emitido em 22/08/2023 e contém 7 folhas

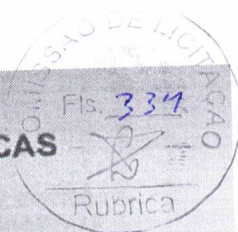


INSTITUTO ODONTOLÓGICO DAS AMÉRICAS

CNPJ: 35.676.961/0001-03

Rua Urbano Santos, 155 - Centro - Térreo

Salas 2, 3, 4, 5 e 6 - CEP: 65900-410 - Imperatriz/MA.



DESCRIÇÃO DE ATIVIDADE:

Durante a realização da vistoria de obra finalizada, foi constatado que a edificação foi executada obedecendo satisfatoriamente aos projetos e especificações técnicas.

Imperatriz - MA, 11 de julho de 2022.



Rodrigo Arruda
Engenheiro Civil
CREA-MA 111968634-2

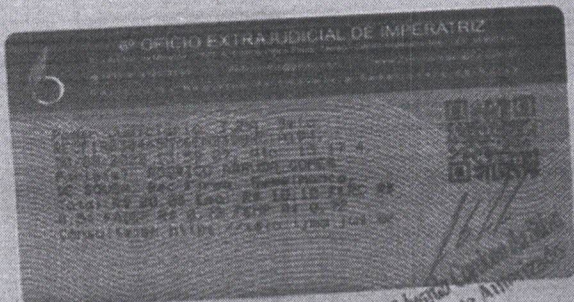
Rodrigo Arruda G. de Sousa
Rodrigo Arruda Gomes de Sousa
Eng. Civil - CREA-MA 111968634-2



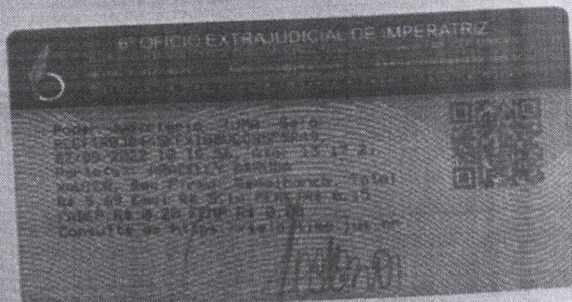
Aracelly A. Xavier

IOA STYLE IMPERATRIZ LTDA
CNPJ: 35.676.961/0001-03
ARACELLY ARRUDA XAVIER
SÓCIO
CPF: 030.498.324-10

IOA STYLE IMPERATRIZ LTDA
CNPJ 35.676.961/0001-03



Luiz Roberto Carneiro da Silva
Escritor de Attestado



Cleodimar Alexandre Silva
Form

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 872023/2022, emitida em 22/08/2023



Certidão nº 872023/2022

22/08/2023, 08:47

Chave de Impressão: ZZ503

O documento neste ato registrado foi emitido em 22/08/2023 e contém 7 folhas



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20200338635



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

SUBSTITUIÇÃO à
MA20200337790

1. Responsável Técnico

THIAGO DE VASCONCELOS LIMA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1109255500

Registro: 1109255500MA

2. Dados do Contrato

Contratante: IOA STYLE IMPERATRIZ LTDA.

RUA URBANO SANTOS

Complemento: EDIFÍCIO ARACATI OFFICE (TÉRREO)

Cidade: IMPERATRIZ

Bairro: CENTRO

UF: MA

CPF/CNPJ: 35.676.961/0001-03

Nº: 155

CEP: 65900410

Contrato: Não especificado

Valor: R\$ 300.000,00

Ação Institucional: Outros

Celebrado em:

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Situação: BAIXA DE ART

Atendido: SIM

Data da Solicitação: 25/08/2021

Data do Atendimento:

Motivo: CONCLUSÃO DA OBRA/SERVIÇO

3. Dados da Obra/Serviço

RUA URBANO SANTOS

Complemento: EDIFÍCIO ARACATI OFFICE (TÉRREO)

Cidade: IMPERATRIZ

Data de Início: 05/03/2020

Finalidade: Comercial

Proprietário: IOA STYLE IMPERATRIZ LTDA.

Bairro: CENTRO

UF: MA

Código: Não Especificado

Nº: 155

CEP: 65900410

Coordenadas Geográficas: -5.525171, 47.485761

CPF/CNPJ: 35.676.961/0001-03

4. Atividade Técnica

7 - EXECUÇÃO

20 - EXECUCAO E PROJETO > #A0112 - EDIFICIOS DE MAT. MISTOS E ESPECIAIS P/ FINS COM.

Quantidade

425,00

Unidade

m²

57 - REFORMA > #A0112 - EDIFICIOS DE MAT. MISTOS E ESPECIAIS P/ FINS COM.

425,00

m²

20 - EXECUCAO E PROJETO > #A0435 - INSTALACOES HIDRAULICAS

425,00

m²

20 - EXECUCAO E PROJETO > #A0436 - INSTALACOES SANITARIAS

425,00

m²

20 - EXECUCAO E PROJETO > #B1106 - INSTALACAO ELETRICA EM B.TENSAO P/ FINS RESID./COMERC.

425,00

m²

20 - EXECUCAO E PROJETO > #B0206 - SISTEMA DE PROTECAO

425,00

m²

5. Observações

Projeto e Execução para implantação do Instituto Odontológico das Américas, com área total construída de 456,64m². Incluindo projetos: Arquitetura, elétrico, hidráulico, sanitário, telefonia e sistema de proteção de combate incêndio (CONTROLE DE MATERIAL DE ACABAMENTO, SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA E HIDRANTES COM SPRINKLERS, DE ACORDO COM SUAS INSTRUÇÕES TÉCNICAS). Endereço da obra: Edifício Aracati Office - Rua Urbano Santos, 155 - Centro - Térreo - Salas 2, 3, 4, 5 e 6 - Imperatriz/MA, CEP: 65900-410.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

SENGE - SIND. DOS ENGENHEIROS DO MA

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 2D4Ax
Impresso em: 22/08/2023 às 08:47:18 por: adapt, ip: 192.168.100.1

www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

faleconosco@creama.org.br
Fax: (98) 2106-8300



Certidão nº 872023/2022

22/08/2023, 08:47

Chave de Impressão: ZZ503

O documento neste ato registrado foi emitido em 22/08/2023 e contém 7 folhas



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO 336
Nº MA20200338635

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

SUBSTITUIÇÃO à
MA20200337790



8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

THIAGO DE VASCONCELOS LIMA - CPF: 016.518.533-39

Local _____ de _____ de _____
data

IOA STYLE IMPERATRIZ LTDA. - CNPJ: 35.676.961/0001-03

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa Registrada em: 05/06/2020

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 2D4Ax
Impresso em: 22/08/2023 às 08:47:18 por: adapt, ip: 192.168.100.1

www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

faleconosco@creama.org.br
Fax: (98) 2106-8300



Certidão nº 872023/2022
22/08/2023, 08:47

Chave de Impressão: zZ503

O documento neste ato registrado foi emitido em 22/08/2023 e contém 7 folhas



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 007/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS (MA) E HDLIMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS (MA)**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 01.623.864/0001-22, com sede administrativa na Av. Rio Branco s/n, Centro, representada por seu Presidente Sr. **JOSEMAR RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, doravante denominado **CONTRATANTE** e **HDLIMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 49.425.072/0001-70, com sede na Rua P-05 s/n, Qd. 07, Lote 38, Residencial Verona, Imperatriz - MA, neste ato representada por seu titular Sr. Hugo Diniz Carvalho Lima, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 052.427.183-66, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 008/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do processo de **Dispensa de Licitação nº 006/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de reforma e ampliação do prédio do Poder Legislativo Municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da **Dispensa de Licitação nº 006/2025**, identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Projeto Básico/Executivo;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de doze meses, contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 109.703,26 (cento e nove mil, setecentos e três reais e vinte e seis centavos)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de dois dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Av. Rio Branco s/nº, Centro, CEP: 65.924-000

Home Page: <http://www.cmvilanovadosmartirios.ma.gov.br> – E-mail: camara@cmvilanovadosmartirios.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
-

Av. Rio Branco s/nº, Centro, CEP: 65.924-000

Home Page: <http://www.cmvilanovadosmartirios.ma.gov.br> – E-mail: camara@cmvilanovadosmartirios.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
-

Av. Rio Branco s/nº, Centro, CEP: 65.924-000

Home Page: <http://www.cmvilanovadosmartirios.ma.gov.br> – E-mail: camara@cmvilanovadosmartirios.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

- 9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:
- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - c) florestas plantadas; e
 - d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
 - b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido

Av. Rio Branco s/nº, Centro, CEP: 65.924-000

Home Page: <http://www.cmvilanovadosmartirios.ma.gov.br> – E-mail: camara@cmvilanovadosmartirios.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata; c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.38.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLT/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.39.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena

Av. Rio Branco s/nº, Centro, CEP: 65.924-000

Home Page: <http://www.cmvilanovadosmartirios.ma.gov.br> – E-mail: camara@cmvilanovadosmartirios.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.40. Observar diretrizes de caráter ambiental.

9.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata. 9.41. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iv. Multa:

- 1. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 5% do valor do Contrato.
- 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.
- 5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.
- 6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.
- 7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

01.031.0001.2-087 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal
4.4.90.51 – Obras e Instalações

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de São Pedro da Água Branca (MA), comarca da qual o município de Vila Nova dos Martírios é termo judiciário, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Vila Nova dos Martírios (MA), 15 de maio de 2025

CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente

gov.br

HUGO DINIZ CARVALHO LIMA

Data: 15/05/2025 08:35:02-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária



**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 062/2025, QUE FAZEM ENTRE SI
O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO
BREJÃO (MA) E A EMPRESA HDLIMA
EMPREENDEMENTOS E SERVIÇOS LTDA**

O Município de São Francisco do Brejão (MA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.680/0001-35, com sede administrativa na Rua Padre Cícero nº 51, Centro, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária Sr. **RAIMUNDO SANTOS MOREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 019314942001-4 SSP-MA e do CPF nº 441.610.691-20, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **HDLIMA EMPREENDEMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 49.425.072/0001-70, com sede na Rua P-05, S/N, Quadra 07, Lote 38, Bairro Residencial Verona, Imperatriz – MA, neste ato representada pelo Sr. Hugo Diniz Carvalho Lima, brasileiro, solteiro, empresário, portador da identidade nº 193835220010 SSP/MA e do CPF nº 052.427.183-66, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 041/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 010/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a execução de serviços de construção de uma casa popular no povoado Trecho Seco, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo aos autos da **Dispensa de Licitação nº 010/2025**.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se a **Dispensa de Licitação nº 010/2025**, identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. A Proposta do contratado;
 - 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de doze meses, contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.
 - 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária



5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 115.905,71 (cento e quinze mil e novecentos e cinco reais e setenta e um centavos)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração Pública Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária



- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de dois dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária



- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária



- 9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:
- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - c) florestas plantadas; e
 - d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
 - b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata; c) Documento de Origem Florestal - DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e
- 9.38.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
- 9.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária



Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.39.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.40. Observar diretrizes de caráter ambiental.

9.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata. 9.41. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária



9.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iv. Multa:

1. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

- i. atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária



6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária



ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

16.482.0007.1-023 Construção/reforma/melhoria de Casa Popular

4.4.90.51 Obras e Instalações

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de Açailândia (MA), comarca da qual o município de São Francisco do Brejão (MA) é termo judiciário, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Francisco do Brejão (MA), 02 de abril de 2025

CONTRATANTE
RAIMUNDO SANTOS MOREIRA

Secretário Municipal

Documento assinado digitalmente



HUGO DINIZ CARVALHO LIMA

Data: 02/04/2025 11:19:54-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONTRATADA
HDLIMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

CPF: _____

CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 201/2025, QUE FAZEM ENTRE SI
O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO
BREJÃO (MA) E A EMPRESA HDLIMA
EMPREENHIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.**

O Município de São Francisco do Brejão (MA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.680/0001-35, com sede administrativa na Rua Padre Cícero nº 51, Centro, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Infraestrutura Sr. **EDINEY DE CARVALHO GONÇALVES**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 179150820018 SSP-MA e do CPF nº 000.294.583-58, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **HDLIMA EMPREENHIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 49.425.072/0001-70, com sede na Rua P-05, S/N, Quadra 07, Lote 38, Bairro Residencial Verona, Imperatriz – MA, neste ato representada pelo Sr. Hugo Diniz Carvalho Lima, brasileiro, solteiro, empresário, portador da identidade nº 193835220010 SSP/MA e do CPF nº 052.427.183-66, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 087/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 022/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a execução de serviços de urbanização, paisagismo e estacionamento da Praça União, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo aos autos da **Dispensa de Licitação nº 022/2025**.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se a **Dispensa de Licitação nº 022/2025**, identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Proposta do contratado;
- 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de doze meses, contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.
- 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 106.744,38 (cento e seis mil, setecentos e quarenta e quatro reais e trinta e oito centavos)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração Pública Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de dois dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



9.38.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.39.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.40. Observar diretrizes de caráter ambiental.

9.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata. 9.41. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iv. Multa:

- 1. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



- i. atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



15.452.0004.1-035 Construção/Ampliação/Reforma de Praças
4.4.90.51 Obras e Instalações

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de Açailândia (MA), comarca da qual o município de São Francisco do Brejão (MA) é termo judiciário, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Francisco do Brejão (MA), 14 de agosto de 2025

CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br HUGO DINIZ CARVALHO LIMA
Data: 14/08/2025 20:16:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

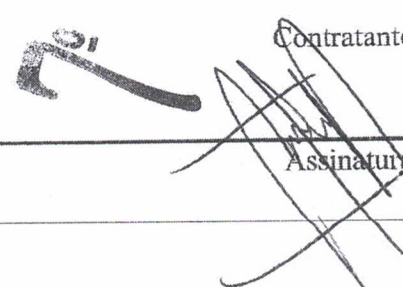
TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____

ATESTATO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem interessar possa que nos foram prestados com bom desempenho e nada tendo que desabone a conduta do prestador, os serviços descritos abaixo e com as seguintes características:

DADOS DA OBRA/SERVIÇO	
Contrato/Convenio	02/2015
Rodovia BR - 010, nº 12, Qd. B – Conjunto Nova Vitória - Imperatriz – MA	
Início: 24/03/2016	
Conclusão: 28/02/2017	
DADOS DO CONTRATANTE	
Nome ou Razão Social	DISTRIBUIDORA VIDA LTDA
CPF ou CNPJ	03.460.198/0001-84
DADOS DO PROPRIETÁRIO	
Nome ou Razão Social	DISTRIBUIDORA VIDA LTDA
CPF ou CNPJ	03.460.198/0001-84
DADOS DA PESSOA JURIDICA CONTRATADA	
Nome ou Razão Social	I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI - EPP
CPF ou CNPJ	20.226.913/0001-38
DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	
Nome Completo	ALLAN ROBSOM FERREIRA
Título Profissional	Engenheiro Civil
Registro Nacional Profissional (RNP)	150854612-6
Registro no CREA	29660-D/PA
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS	
Reforma e Ampliação da sede da Distribuidora Vida Ltda, compreendendo os seguintes serviços: Execução de serviços de alvenaria convencional, cobertura em estrutura metálica, piso industrial, revestimento de argamassa, revestimento cerâmico em porcelanato 60 x 60 cm, bancadas e divisórias em granito preto, forro em placas de gesso, pintura convencional e texturizada, vidro temperado 10mm, esquadrias em vidro temperado e alumínio com pintura eletrostática, instalações elétricas em baixa tensão, instalações sanitárias e hidráulicas, instalações pluviais, estrutura de concreto armado, lajes pré-moldadas, pisos cimentados, e demais itens Conforme Planilha Anexa.	
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	
 Contratante: Assinatura	Imperatriz, 02/07/2021

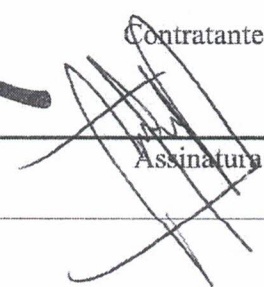
7 SETIMO OFICIO EXTRAJUDICIAL DE IMPERATRIZ-MA
www.cajofm7iz.com.br | Tabalár: Submarl Boodra Perella Mangalhas Biffenour

ANTONIO PEREIRA LOPES
Imperatriz, 02/07/2021 10:56:05 6559

Dou fe.
Kathenne Farias de Sousa Silva - Escrevente
Selo: REC.FR029918672ZHYBLHIZEAQ01 - Xto: 13.17.2
Emot: RS4.63 PERC:RS0.13 FADEP:RS0.18 FEMP:RS0.18 Total:RS5.12
Consulte a validade deste selo em: https://selo.tjma.jus.br

ATESTATO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem interessar possa que nos foram prestados com bom desempenho e nada tendo que desabone a conduta do prestador, os serviços descritos abaixo e com as seguintes características:

DADOS DA OBRA/SERVIÇO	
Contrato/Convenio	02/2015
Rodovia BR - 010, nº 12, Qd. B – Conjunto Nova Vitória - Imperatriz – MA	
Início: 24/03/2016	
Conclusão: 28/02/2017	
DADOS DO CONTRATANTE	
Nome ou Razão Social	DISTRIBUIDORA VIDA LTDA
CPF ou CNPJ	03.460.198/0001-84
DADOS DO PROPRIETÁRIO	
Nome ou Razão Social	DISTRIBUIDORA VIDA LTDA
CPF ou CNPJ	03.460.198/0001-84
DADOS DA PESSOA JURIDICA CONTRATADA	
Nome ou Razão Social	I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI - EPP
CPF ou CNPJ	20.226.913/0001-38
DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	
Nome Completo	ALLAN ROBSOM FERREIRA
Título Profissional	Engenheiro Civil
Registro Nacional Profissional (RNP)	150854612-6
Registro no CREA	29660-D/PA
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS	
Reforma e Ampliação da sede da Distribuidora Vida Ltda, compreendendo os seguintes serviços: Execução de serviços de alvenaria convencional, cobertura em estrutura metálica, piso industrial, revestimento de argamassa, revestimento cerâmico em porcelanato 60 x 60 cm, bancadas e divisórias em granito preto, forro em placas de gesso, pintura convencional e texturizada, vidro temperado 10mm, esquadrias em vidro temperado e alumínio com pintura eletrostática, instalações elétricas em baixa tensão, instalações sanitárias e hidráulicas, instalações pluviais, estrutura de concreto armado, lajes pré-moldadas, pisos cimentados, e demais itens Conforme Planilha Anexa.	
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	
 Contratante:	 Assinatura
Imperatriz, 02/07/2021	

CNPJ: 03.460.198/0001-84

INSC. EST. 12.180.898-0

Rodovia BR - 010, nº 12, Qd B – Conjunto Nova Vitória – Fone: (99) 3524-5437 – Imperatriz - Maranhão



CREA / MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão
WEB - 112551 / 2016

CERTIDAO DE ACERVO TÉCNICO

CERTIDÃO : WEB - 112551 / 2016

PROTOCOLO : PRO0008549215

DATA DE EMISSÃO : 13/01/2016



Por delegação de poderes constantes na(o) Decisão de Diretoria, Número 0021/2008, de 06/03/2008, da Presidência do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão, em cumprimento ao disposto na resolução 1025, de 12/10/2009 do CONFEA, CERTIFICAMOS que o Profissional abaixo qualificado registrou a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ART's, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo

Nome do Profissional : MAURO BRAGA DO NASCIMENTO

Carteira : 1103881523XXXX

CPF : 43180914300

Título(s)

Engenheiro Civil

Pós-Graduação(ões)

ART(s)

ART. 609737 Tipo da ART: Normal

Registrada em : 12/01/2016

Baixada em : 13/01/2016

Endereço da Obra : AV. DOS PORTUGUESES S/N. BACANGA, CEP. 65020290 SÃO LUIS/

Proprietário : UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA

Empresa : BS CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA

Contratante : UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA

CONSTRUÇÃO DE RESTAURANTE TERCEIRIZADO NO CAMPUS DE PINHEIRO. ENDEREÇO DA OBRA: RUA RAIMUNDO JOSE PIMENTA S/N. BAIRRO

FLORESTA - PINHEIRO/MA. VALOR DA OBRA: 590.290,61. PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 MESES. INÍCIO DA OBRA: 12/10/2013. CONCORRÊNCIA N. 07/2013 -

CEL/PCU - SÍDEC N. 07/2013. CONTRATO N. 27/2013 - CEL/PRECAM - SICON N. 80/2013.

SO SE INCLUI NESTA AVERBAÇÃO OS SERVIÇOS RELACIONADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, NO ÂMBITO DA ATRIBUIÇÃO DO PROFISSIONAL

E nada mais tendo sido requerido, expedimos a presente CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, com a(s) respectiva(s) baixa(s) de ART(s), averbando-se o(s) ATESTADO(s), DECLARAÇÃO(ões) e/ou CERTIDÃO(ões) em anexo como parte integrante da mesma, somente os serviços a que se referem as atribuições do Profissional acima citado, devidamente cancelada, que vai datada e assinada, por quem de direito.


Mauro Braga do Nascimento
Engenheiro Civil
CREA/MA - 1103881523XXXX





AVERBAMOS O PRESENTE
ATESTADO COMO PARTE
INTEGRANTE DA CERTIDÃO
Nº 19551/16 FL. 01 A 07

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CAMPUS
DEPARTAMENTO DE PROJETOS E OBRAS

ATESTADO CAPACIDADE TECNICA E OPERACIONAL

ATESTAMOS PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TECNICA E OPERACIONAL JUNTO AS REPARAÇÕES PUBLICAS, FEDERAIS, ESTADUAS E MUNICIPAIS E AUTARQUIAS, EMPRESAS DE ECONOMIA MISTAS E ENTIDADES PRIVADAS, QUE A EMPRESA BS CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA. COM O CNPJ: 12.647.959.0001/00, SEDIADA NA AVENIDA GUAJAJARAS Nº 220, SALA Nº 01, BAIRRO TIRIRICAL / SÃO CRISTOVÃO, SÃO LUIS - MA, EXECUTOU E CONCLUIU O SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE RESTAURANTE TERCEIRIZADO NO CAMPUS DE PINHEIRO - MA DE ACORDO COM O CONTRATO Nº 027/2013 CEL/PCU-SICON Nº80/2013, ASSINADO COM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO CONFORME AS CARACTERISTICA A SEGUIR RELACIONADAS.

RESPONSAVEL TECNICO:

MAURO BRAGA DO NASCIMENTO
Engenheiro Civil - CREA Nº1103881523 D/MA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE RESTAURANTE TERCEIRIZADO NO CAMPUS DE PINHEIRO-MA
CONFORME CONTRATO Nº0 27/2013-CEL/PCU-SICON Nº80/2014-PRAZO DE EXCUÇÃO 04 MESES
LOCALIZAÇÃO: CAMPUS UNIVERSITARIO DE PINHEIRO - MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	SERVICOS PRELIMINARES		
0101	Taxa do crea	UN	1,00
0102	Instalacao provisoria de agua c/registro de esfera PVC 1/2"	PT	1,00
0103	Instalação provisória de água com torneira plástica PVC 01/2"	PT	5,00
0104	Instalacao provisoria de forca	PT	5,00
0105	Instalacao provisoria de luz	PT	5,00
0106	Mobilizacao	UN	1,00
0107	Barracao de obra para alojamento/escritorio, paredes em compensado 10mm, cobertura em telha fibrocimento, incluso instalacoes eletricas e esquadrias	M2	42,00
0108	Limpeza manual de terreno(com raspagem superficial)	M2	11.200
0109	Locacao convencional de obra, atraves de gabarito de tabuas corridas pontaletadas, c/ reaproveitamento 10 vezes	M2	582,00
0110	Placa de obra em chapa de aco galvanizado	M2	6,40
0111	Barracao para deposito em tabuas de madeira, cobertura em fibrocimento 4mm, incluso piso argamassa traco 1:6 (cimento e areia)	M2	20,00
0112	Tapume de chapa de madeira compensada (6mm), com pintura a cal aproveitamento 2x	M2	319,00
0113	Barracao de obra em chapa de madeira compensada com banheiro, cobertura em fibrocimento 4mm, incluso instalacoes hidro-sanitarias e eletricas	M2	8,00
02	ADMINISTRACAO LOCAL		
0201	Locacao de andaime metalico tubular tipo torre, com largura te 2,00m, altura 1,00m	M	80,00
0202	Administração local	UN	100,00
03	MOVIMENTO DE TERRA		

0301	Aterro c/ espalhamento e compactação mecanizados, incluindo material por emprestimo	M3	140,00
0302	Reaterro de valas/cavas, compactada a mão, em camadas de até 30cm	M3	138,00
0303	Escavação manual de valas H=1,50m	M3	161,00
0304	Reaterro e compactação mecânica de vala c/ compactador tipo soquete vibratório	M3	23,00
04	SERVICOS EM CONCRETO		
0401	Sapata corrida em alvenaria de bloco estrutural(14x19x39)cm c/ enchimento em concreto, base armada(40x10)cm, altura total 60cm	M	218,00
0402	Forma em chapa de madeira plastificada 12mm, para estrutura de concreto(pilares/vigas/lajes) reap. 5x	M2	373,00
0403	Formas tipo sanduiche com tabuas, 30 aproveitamentos	M2	34,00
0404	Armacao de aço CA-60 diam. 3,4 a 6,0mm - fornecimento/corte (c/ perda de 10%) / dobra / colocação	KG	752,00
0405	Concreto estrutural fck=25 mpa, virado em betoneira, na obra sem lançamento	M3	52,00
0406	Lastro de concreto traco 1:4:8, espessura 5cm, preparo mecânico	M2	120,00
0407	Lançamento e aplicação manual de concreto em estrutura, inclusive vibração	M3	52,00
0408	Laje pré-moldada p/ forro, sobrecarga 100Kg/m², vãos até 3,50m/e=8cm, c/ lajotas e cap. c/ conc Fck=20Mpa, 3cm, inter-eixo 38cm, c/ escoramento (reap.3x) e ferragem negativa	M2	229,00
0409	Armacao aço CA-50 diam. 6,3 (1/4) a 12,5mm (1/2) - fornecimento/corte (perda de 10%)/dobra / lançamento	KG	1.754
05	ALVENARIA E PAINES		
0501	Divisória em granito branco, espessura 3cm, assente c/ argamassa 1:4 (cimento e areia), rejuntado com cimento	M2	16,00
0502	Painel horizontal e vertical em placa cimentícia esp=10mm, inclusive elemento de fixação - completo	M2	123,00
0503	Alvenaria de tijolo cerâmico furado 10x15x20cm, 1/2 vez, assentado em argamassa traco 1:4 (cimento e areia)	M2	773,00
06	COBERTURA		
0601	Cobertura com telha alumínio trapezoidal 40, espessura 0,5mm	M2	210,00
0602	Estrutura metálica para cobertura - restaurante(2535 kg), conforme projeto	UN	1,00
0603	Cobertura com telha alumínio trapezoidal 40, espessura 0,5mm, com isolamento termo acústico	M2	246,00
0604	Pingadeira de concreto 13,5mpa aparente, incl. armação e forma, medindo (0,25x0,05)m	M	161,00
0605	Rufo em concreto armado, largura 40cm, espessura 7cm	M	50,00
0606	Rufo em chapa de aço galvanizado, N.24, Desenvolvimento 50cm	M	46,00
0607	Estrutura para telha ondulada fibrocimento, alumínio ou plastica, em madeira aparelhada, apoiada em laje ou parede	M2	210,00
07	ESQUADRIAS		
0701	Ferragens para portão de ferro de abrir duas folhas, inclusive colocação	CJ	1,00
0702	Porta de madeira compensada lisa(0,80x2,10)m, com visor em vidro liso(0,30x0,40)m, forramento, dobradiça vai e vem e demais ferragens de lata completa	UN	2,00
0703	Porta de madeira compensada lisa duas folhas (1,60x2,10)m, com visor em vidro liso(0,30x0,40)m, forramento, dobradiça vai e vem e demais ferragens de lata completa	UN	2,00
0704	Porta em madeira maciça, tipo mexicana (0,80x2,1)m, forramento, dobradiças c/ anel e parafusos de latão, fechadura de cilindro c/ macaneta tipo alavanca	UN	9,00
0705	Porta em madeira maciça, duas folhas tipo mexicana (1,60x2,1)m, forramento, dobradiças c/ anel e parafusos de latão, fechadura de cilindro c/ macaneta tipo alavanca	UN	1,00
0706	Porta c/ quadro de madeira maciça e enchimento em lambri(0,60x1,90)m, forramento, dobradiça com anel e parafusos de latão, fechadura livre ocupado	UN	4,00
0707	Porta c/ quadro de madeira maciça e enchimento em lambri(0,90x1,90)m, forramento, dobradiça com anel e parafusos de latão, fechadura livre ocupado	UN	4,00
0708	Porta de PVC com estrutura e ferragens de alumínio (requadro, guia, travessa, batente, fechadura e dobradiça(3 1/2x3)", largura 0,60m	UN	4,00
0709	Janela de alumínio tipo maxim-air, serie 25	M2	15,00
0710	Janela de alumínio de correr, 2 folhas, para vidro, sem bandeira, linha 25	M2	2,00
0711	Porta de abrir em alumínio tipo veneziana, perfil serie 25, com guarnições	M2	2,00
0712	Portão de ferro com vara de 1/2", com requadro	M2	4,00
08	INSTALACOES ELETRICA E REFERIGERACAO		

CREA - MA
AVERBAMOS O PRESENTE
ATESTADO COMO PARTE
INTEGRANTE DA CERTIDÃO

500
Cópia para o Senhor
Secretário de Estado

08



0801	Luminaria de sobrepor tipo arandela, inclusive lâmpada fluorescente compacta de 23w - completa	UN	21,00
0802	Luminaria de embutir 2x16w (307x72x617)mm, corpo em chapa de aço fosfatizada e pintada eletrostaticamente, refletor e aletas parabólicas em alumínio anodizado de alta pureza e refletancia	UN	40,00
0803	Luminaria de embutir 2x32(307x72x617)mm, com corpo em chapa de aço fosfatizada e pintada eletrostaticamente, refletor e aletas parabólicas em alumínio anodizado de alta pureza e refletancia, reator eletrônico e lâmpadas	UN	27,00
0804	Ponto de luz, em parede ou teto, com eletroduto de 20mm, cabo flexível isolamento(0,60 a 1)kv 2,5mm, interruptor de 01 secao e caixa 4x2"	UN	88,00
0805	Ponto de força de embutir até 600W, eletroduto 3/4", cabo tipo BB 3x2,5mm ² e tomada 2P+T com 2 módulos	UN	38,00
0806	Ponto de força monofásico de embutir para central mini split (12.000 a 30.000)BTU, distancia média 15,00m, c/ eletroduto 3/4", cabo flexível isolamento(0,6 a 1)kv, #4mm ² , tomada 2P+T, rasgo e tubulações de dreno e passagem figurifica	UN	1,00
0807	Base para quadro de subestacao esp=0,20m, sobre lastro de concreto, laje med.(1,20x0,50x2,00m)	UN	1,00
0808	Subestacao aerea potencia 45KVA - completa	UN	1,00
0809	Eletroduto de PVC rígido roscavel 100mm (4"), fornecimento e instalacao	M	18,00
0810	Ponto seco para logica e telefonia incluindo eletroduto pvc soldavel 20mm, c/ caixa 4x2" e rasgo e enchimento	PT	4,00
0811	Cabo de cobre isolado PVC resistente a chama 450/750V 35mm ² fornecimento e instalacao	M	112,00
0812	Ponto de força de embutir isolado 1000 a 1500w(2,5)mm e tomada 2p+t	PT	6,00
0813	Disjuntor termomagnetico monopolar padrao nema (americano) 10 A 30A 240V, fornecimento e instalacao	UN	23,00
0814	Disjuntor termomagnetico tripolar padrao nema (americano) 10 A 50A 240V, fornecimento e instalacao	UN	1,00
0815	Disjuntor termomagnetico tripolar padrao nema (americano) 60 a 100A 240V, fornecimento e instalacao	UN	3,00
0816	Quadro de distribuicao de energia em chapa metalica, de sobrepor, com porta, para 24 disjuntores termomagneticos monopolares, sem dispositivo para chave geral, com barramento trifasico e neutro, fornecimento e instalacao	UN	1,00
0817	Quadro de distribuicao de energia em chapa metalica, de embutir, com porta, para 08 disjuntores termomagneticos monopolares, com dispositivo para chave geral, com barramento trifasico e neutro, fornecimento e instalacao	UN	1,00
0818	Quadro de montagem confeccionado em chapa de aço galvanizada (680x480x220) mm, com pintura eletrostatica cor cinza	UN	1,00
09	INSTALACAO HIDRAULICA		
0901	Ponto de agua fria PVC 1/2" - c/ 6,00m de tubo de PVC soldavel, 2 joelhos, joelho com bucha de latao, e rasgo	PT	32,00
0902	Tubo PVC soldavel agua fria DN 25mm, inclusive conexoes - fornecimento e instalacao	M	24,00
0903	Tubo PVC soldavel agua fria DN 32mm, inclusive conexoes - fornecimento e instalacao	M	24,00
0904	Tubo PVC soldavel agua fria DN 40mm, inclusive conexoes - fornecimento e instalacao	M	15,00
0905	Tubo PVC soldavel agua fria DN 50mm, inclusive conexoes - fornecimento e instalacao	M	12,00
0906	Tubo PVC soldavel agua fria DN 60mm, inclusive conexoes - fornecimento e instalacao	M	12,00
0907	Tubo PVC soldavel agua fria DN 75mm, inclusive conexoes - fornecimento e instalacao	M	6,00
10	INSTALACAO SANITARIA		
1001	Ponto sanitário 40mm com escavação e reaterro completo	PT	15,00
1002	Ponto sanitário 50mm com escavação e reaterro completo	PT	17,00
1003	Ponto sanitario 075mm, com escavacao e reaterro-completo	PT	1,00
1004	Ponto sanitário 100mm com escavação e reaterro completo	PT	8,00
1005	Fossa septica em alvenaria estrutural de bloco de concreto esp. 14cm, medindo (3,00x1,50x1,50)m; incluindo enchimento, fundo e tampa em concreto 20Mpa, armacao, revestimento interno c/ chapisco 1/3 e reboco 1/4 (cimento e areia)	UN	1,00
1006	Caixa de inspeção, passagem ou gordura em alvenaria de bloco estrutural, med.(60x60x80)cm, revestimento interno de cimento/areia 1:4 e tampa de concreto	UN	9,00
1007	Sumidouro anaerobio em alvenaria de tijolo ceramico esp. 19cm, diametro 2,50m e altura 3,50m, incluindo blocos, pilares, cinta inferior, superior e tampa, duas visitas com fechamento em ferro fundido e lastro de brita	UN	1,00
1008	Ralo hemisférico tipo abacaxi 100mm	UN	7,00
1009	Tubo PVC para esgoto predial DN 50mm, inclusive conexões - Fornecimento e instalacao	M	34,00

CREA - MA
AVERBAMOS O PRESENTE
ATESTADO COMO PARTE
INTEGRANTE DA CERTIDÃO
DE LICITAÇÃO Nº 01/2017

[Handwritten signature]
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão
Tribuna do Meio Ambiente

[Handwritten signature]



1010	Tubo PVC para esgoto predial DN 75mm - inclusive conexoes fornecimento e instalacao	M	14,00
1011	Tubo PVC para esgoto predial DN 100mm - inclusive conexoes fornecimento e instalacao	M	80,00
1012	Ramal predial de esgoto sanitário DN 200mm, c/ escavação e reaterro	M	10,00
11	INSTALACAO DE COMBATE A INCENDIO		
1101	Luminaria de emergencia c/ lampadas 2x8W	UN	12,00
1102	Placa indicativa de saída de emergência(25x35)cm, fundo verde c/ letras cor branca, fotoluminescente	UN	4,00
1103	Extintor CO2 6kg - fornecimento e instalacao	UN	3,00
1104	Extintor de agua pressurizada 10 litros, incluindo suporte de parede carga completa fornecimento e colocacao	UN	3,00
12	LOUCAS E METAIS		
1201	Vaso sanitario de louca branca para portadores de necessidades especiais, com massa de vedacao e parafuso de fixacao completo	UN	2,00
1202	Vaso sanitario de louca branca c/ caixa de descarga acoplado, assento, parafuso de fixacao e massa de vedacao	UN	6,00
1203	Cuba de louça branca (52x39)cm c/ ladrao, e ferragens em metal cromado(sifao, valvula, engate flexivel e torneira de pe)	UN	7,00
1204	Dispenser p/ toalha de papel intertravado	UN	5,00
1205	Saboneteira p/ refil, ref. ACBR800, base em ABS cinza e tampa em ABS branco, marca jofel ou equivalente	UN	5,00
1206	Saboneteira de embutir, aco inoxidavel	UN	2,00
1207	Porta papel-higienico em poliestireno p/ rolo 300mm	UN	8,00
1208	Cabide c/ dois ganchos, c/ latao cromado	UN	10,00
1209	Barra de apoio em aco inoxidavel escovado 1 1/4", l=45cm	UN	8,00
1210	Barra de apoio em aco inoxidavel escovado 1 1/4", l=80cm	UN	4,00
1211	Barra de apoio em aco inoxidavel escovado 1 1/4", l=1,00m; para lavatorio de portadores e necessidades especiais	UN	2,00
1212	Bancada quarto de circulo em granito ouro branco, raio 50cm, inclusive cuba de louca e acessorios	UN	2,00
1213	Bancada em aco inoxidavel formato em l, largura 0,60cm, laterias 4,45m e 3,60m, com duas cubas(0,60x0,40x0,30), inclusive acessorios(torneira sifao e valvula americana)	UN	1,00
1214	Bancada em aco inoxidavel formato em l, largura 0,60cm, laterias 2,60m e 2,45m, com duas cubas(0,60x0,40x0,30), inclusive acessorios(torneira sifao e valvula americana)	UN	1,00
1215	Bancada reta em aco inoxidavel medindo (3,00x0,60), com duas cubas (0,60x0,40x0,30), inclusive acessorios(torneira sifao e valvula americana)	UN	1,00
1216	Bancada reta em aco inoxidavel medindo (4,00x0,80), com duas cubas (0,80x0,60x0,40), inclusive acessorios(torneira sifao e valvula americana)	UN	1,00
1217	Bancada reta em aco inoxidavel medindo (3,50x0,80), com duas cubas (0,80x0,60x0,40), inclusive acessorios(torneira sifao e valvula americana)	UN	1,00
1218	Bancada reta em aco inoxidavel medindo (1,75x0,80)m	UN	1,00
1219	Bancada reta em aco inoxidavel medindo (1,50x0,80)m	UN	1,00
1220	Ducha higienica inclusive registro de pressao c/ canopla acabamento cromado 1/2"	UN	2,00
1221	Valvula descarga 1.1/2" com registro, acabamento em metal cromado - fornecimento e instalacao	UN	2,00
1222	Tanque de marmore sintético 22 litros c/ válvula em plastico branco 1.1/4"x1.1/2", sifão plástico tipo copo 1.1/4" e torneira de metal amarelo curta 1/2" ou 3/4" para tanque - fornecimento e instalação	UN	1,00
1223	Chuveiro plastico branco com branco de 1/2" e registro de pressão de 1/2" c/canopla e volante em metal cromado - fornecimento e instalação	UN	2,00
1224	Registro de pressao c/canopla cromado D=15mm (1/2")	UN	2,00
1225	Registro de gaveta c/canopla 3/4	UN	4,00
1226	Espelho de cristal e=4mm, incluindo fornecimento, acessorios e fixação	M2	9,00
1227	Registro gaveta 1 1/2" com canopla acabamento cromado simples-fornecimento e instalacao	UN	1,00
1228	Registro gaveta 1" com canopla acabamento cromado simples-fornecimento e instalacao	UN	25,00
1229	Registro gaveta 3" bruto latao-fornecimento e instalacao	UN	1,00
1230	Registro gaveta 2" bruto latao-fornecimento e instalacao	UN	2,00
13	IMPERMEABILIZACAO		
1301	Impermeabilização semi-flexivel bicomponente, 3 demaos	M2	40,00

CREA - MA
AVERBAMOS O PRESENTE
ATESTADO COMO PARTE
INTEGRANTE DA CERTIDÃO

04/11/2014

0,4

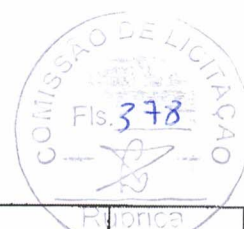


1302	Protecao mecanica c/arg. traco 1:3(cimento e areia), espessura 3,00 cm	M2	132,00
1303	Regularizacao de piso/base em argamassa traco 1:4 (cimento e areia), espessura 3cm, preparo manual	M2	90,00
1304	Impermeabilização com manta asfaltica 4mm	M2	92,00
14	REVESTIMENTO DE PAREDE		
1401	Revestimento com pastilha de porcelana (5x5cm), cor vermelha com cimento colante e rejuntamento	M2	58,00
1402	Revestimento c/ lajota ceramica (30x30)cm na cor branco, assente c/ cimento colante e rejuntamento	M2	509,00
1403	Revestimento com placa extrudada(240x54x9)mm, assente com cimento colante e rejuntamento	M2	73,00
1404	Emboço traco 1:4(cimento e areia), espessura 2,0 cm, preparo manual	M2	640,00
1405	Reboco (massa unica) traco 1:6 (cimento e areia), espessura 2,5cm, preparo manual	M2	1.115
1406	Chapisco traco 1:3 (cimento e areia), espessura 0,5cm, preparo manual	M2	1.755
15	REVESTIMENTO DE PISO		
1501	Piso industrial de alta resistencia espessura 12mm, incluso juntas de dilatacao, lixamento mecanizado e resina acrilica	M2	266,00
1502	Piso em ceramica esmaltada 1ª pei-v, padrão médio, assentada c/ argamassa de cimento e areia, preparo manual, rejunte c/ cimento branco	M2	202,00
1503	Regularizacao de piso/base em argamassa traco 1:4 (cimento e areia), espessura 3cm, preparo manual	M2	468,00
1504	Lastro de concreto traco 1:4:8, espessura 7cm, preparo mecanico	M2	468,00
16	RODAPE, SOLEIRA E PEITORIL		
1601	Soleira em granito ouro branco (150x20)mm	M	17,00
1602	Rodape em granito ouro branco (120x20)mm	M	88,00
1603	Peitoril em granito ouro branco (170x20)mm sem rebaixo	M	36,00
1604	Friso/rodape de aluminio natural U(4x1)cm, assente c/ argamassa 1:4, cimento e areia	M	38,00
17	FORRO		
1701	Forro de PVC em placas moduladas (625x1250x300)mm, com estrutura em perfil "T" de aluminio natural	M2	320,00
18	SERVICOS COMPLEMENTARES		
1801	Prateleira em granito ouro branco (25x20)mm, c/ apoio do mesmo material a cada metro	M	11,00
1802	Tampo de granito ouro branco, larg. total 0,70m; engastada na parede e c/ apoios em cantoneira galvanizada (2x1/4") a cada metro, testeira e rodamão	M	9,00
1803	Tampo de granito ouro branco, larg. total 0,90m; engastada na parede e c/ apoios em alvenaria, testeira e rodamão	M	5,00
1804	Tampo de granito ouro branco, larg. total 0,80m; engastada na parede e c/ apoios em alvenaria, testeira e rodamão	M	5,00
1805	Tampo de granito ouro branco, larg. total 1,20m; engastada na parede e c/ apoios em alvenaria, testeira e rodamão	M	7,00
1806	Guarda-corpo em tubo de aco inoxidavel 2", montado	M	10,00
1807	Escada tipo marinho em tubo de aco galvanizado 1 1/2" 5 degraus	M	5,00
19	PAVIMENTACAO EXTERNA E PAISAGISMO		
1901	Meio-fio e sarjeta conjugados de concreto 15mpa, 30 cm base x 26cm altura, moldado in loco com extrusora	M	56,00
1902	piso em blocos de concreto sextavado, espessura 8cm, com junta rigida, em argamassa no traco 1:4(cimento e areia), assentados sobre colchao de po de pedra, co apoio de caminhao toco	M2	365,00
1903	Execucao de calçada em concreto 1:3:5 (fck=12Mpa) preparo mecanico, E=7cm	M2	464,00
1904	Grama batatais	M2	88,00
20	PINTURA		
2001	Pintura esmalte 2 demaos zarcao p/ esquadria de ferro	M2	18,00
2002	Pintura verniz poliuretano brilhante incolor, três demãos	M2	80,00
2003	Pintura de meio-fio c/ cal, na cor branco	M	56,00
2004	Pintura c/ tinta texturizada para ambientes internos/externo	M2	1.083
2005	Pintura latex acrilica ambientes internos/externos, duas demaos	M2	278,00
2006	Emassamento com massa acrilica para ambientes internos/externos, duas demaos	M2	278,00
2007	Fundo selador acrilico ambientes internos/externos, uma demao	M2	278,00

CREA - MA
 AVERSAMOS O PRESENTE
 ATESTADO COMO PARTE
 INTEGRANTE DA CERTIDÃO

20/07/2017

924



21	SERVICOS FINAIS		
2101	Desmobilizacao	UN	1,00
2102	Limpeza final da obra	M2	452,00
	TOTAL		

Atestamos, ainda, que os serviços desenvolveram-se satisfatoriamente, obedecendo aos projetos, especificações e normas técnicas, e nada havendo que desabone a conduta da empresa.

São Luis (MA) 26 de outubro de 2015.


CEZAR NOBRE BRAGA
ENG. FISCAL DA OBRA
PRECAM/UFMA


Alteredo de Jesus Ferreira de Sena
Diretor do Departamento de Projetos e Obras
PRECAM/UFMA

Campus do Bacanga - Prédio da Prefeitura de Campus - PRECAM
Av. dos Portugueses, s/n - Campus Universitário do Bacanga
São Luís - MA - CEP: 65085-581 / CNPJ nº 06.279.108/0001-19
E-mail: depro@ufma.br - Fone: 3301-8143

CREA - MA
AVERBAMOS E ATESTAMOS
ATESTADO COMO PARTE
INTEGRANTE DA CERTIDÃO
Nº 112551/16 Fls. 01 A 07


Carimbo



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **ALLAN ROBSOM FERREIRA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ALLAN ROBSOM FERREIRA**

Registro: **15288MA**

RNP: **1508546126**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, AVALIAÇÕES, PERÍCIAS, ENG. DIAGNÓSTICA E PATOLOGIAS DA CONST

Número da ART: **MA20230705752**

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 08/11/2023

Baixada em: 09/11/2023

Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: **I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA**

Contratante: **DISTRIBUIDORA VIDA LTDA**

CPF/CNPJ: **03.460.198/0001-84**

Endereço do contratante: RODOVIA BR-010

Nº: 12

Complemento:

Bairro: CONJUNTO NOVA VITÓRIA

Cidade: IMPERATRIZ

UF: MA

CEP: 65915050

Contrato:

Celebrado em:

Valor do contrato: R\$ 512.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: RODOVIA BR-010

Nº: 12

Complemento:

Bairro: CONJUNTO NOVA VITÓRIA

Cidade: IMPERATRIZ

UF: MA

CEP: 65915050

Coordenadas Geográficas: -5.493151, -47.471425

Data de início: 20/04/2016

Conclusão efetiva: 28/02/2017

Finalidade: Outro

CPF/CNPJ: 03.460.198/0001-84

Proprietário: DISTRIBUIDORA VIDA LTDA

Atividade Técnica: **16 - Execução ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS 49 - Execução de obra 568.56 metro quadrado; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA 49 - Execução de obra 568.56 metro quadrado; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL 49 - Execução de obra 568.56 metro quadrado; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO 49 - Execução de obra 568.56 metro quadrado; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #1.6.3 - DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICA PARA PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO 49 - Execução de obra 568.56 metro quadrado; 16 - Execução ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO 49 - Execução de obra 568.56 metro quadrado; 16 - Execução ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.1 - PARA EDIFICAÇÃO 48 - Execução de montagem 2499.00 quilograma;**

Observações

EXECUÇÃO DE OBRA PARA FINS COMERCIAIS COM PAVIMENTO TERREO E SUPERIOR, COBERTURA EM ESTRUTURA METALICA E TELHA TRAPEZOIDAL METALICA, COM AREA TOTAL CONSTRUIDA DE 568,56 M2 - IMPERATRIZ/MA

Informações Complementares

- O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, não sendo contempladas neste registro os itens 17.10-Subestação; 18 e 19 - Telefone; 25.01.05 e 25.01.04 - Paisagismo, por se tratar de atividades fora da atribuição do profissional.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

810394/2019

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 34 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 810394/2019

10/11/2023, 15:25

4a3Wx

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 4a3Wx

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br



CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 13/11/2023, às 08:33.



LAUDO TÉCNICO DE EXECUÇÃO DE OBRA

Objeto: Execução de obra comercial com pavimento térreo e superior, cobertura em estrutura metálica e telha trapezoidal metálica, em Imperatriz / MA, Rodovia BR-010, S/Nº - Conjunto Vitória. Conforme características abaixo:

Empresa executora: I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI - EPP com CNPJ.: N.º 20.226.913/0001-38.

Responsável Técnico: Eng. Civil Allan Robsom Ferreira – CONFEA: 150854612-6 – CREA/PA: 15288.

Empresa proprietária: Distribuidora Vida com CNPJ.: N.º 03.460.198/0001-84.

ART CREA-MA EXECUÇÃO N.º MA20230705752 / ART CREA do Laudo: MA20230703670.

Início dos Serviços: 20/04/2016.

Término dos Serviços: 28/02/2017.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
01	DESPESAS INICIAIS		
01.01.	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS		
01.01.01.	Mobilização de pessoal	un	1,00
01.01.02.	Mobilização de equipamentos	un	1,00
01.01.03.	Desmobilização de pessoal	un	1,00
01.01.04.	Desmobilização de equipamentos	un	1,00
SUBTOTAL (Atividade):			
01.02.	HIGIENE E COMUNICAÇÃO		0,00
01.02.01.	Despesas de Comunicação e Higienização	vb	1,00
SUBTOTAL (Atividade):			
01.03.	COPIAS E PLOTAGEM		0,00
01.03.01.	CÓPIAS E PLOTAGEM	vb	1,00
SUBTOTAL (Atividade):			
SUBTOTAL (Etapa):			
02	CANTEIRO DE OBRA		
02.01.	LIGAÇÕES PROVISÓRIAS		

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 810394/2019, em 10/11/2023 emitida

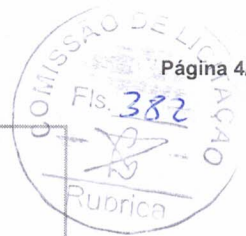


Certidão nº 810394/2019
13/11/2023, 08:33

Chave de Impressão: 4a3Wx

O documento neste ato registrado foi emitido em 10/11/2023 e contém 17 folhas





02.01.01.	LIGACAO PROVISORIA DE AGUA PARA OBRA E INSTALACAO PROVISORIA DE SANITARIO, INSTALACAO MINIMA, INCLUSIVE MANUNTENÇÕES EM INSTALAÇÕES PROVISÓRIOS AO LONGO DA OBRA	UN	1,00
02.01.02.	LIGACAO PROVISORIA DE LUZ E FORCA PARA OBRA, INSTALACAO MINIMA, INCLUSIVE MANUNTENÇÕES NAS INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS AO LONGO DA OBRA	UN	1,00
SUBTOTAL (Atividade):			
02.02.	CONSTRUÇÕES PROVISÓRIAS		
02.02.01.	TAPUME (H=2,40M) DE TELHA GALVANIZADA ONDULADA 1,13X6,00M, COM ESTRUTURA DE MADEIRA, COM CAIBROS NA VERTICAL A CADA 3M, PONTALETES NA VERTICAL A CADA 1,50M E 7 LINHAS DE SARRAFO NA HORIZONTAL	M2	180,00
02.02.02.	ABRIGO PROVISORIO PARA ALOJAMENTO E DEPOSITO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS	M2	48,00
02.02.03.	LOCACAO DA OBRA: EXECUCAO DE GABARITO	M2	700,00
SUBTOTAL (Atividade):			
SUBTOTAL (Etapa):			
03	SERVIÇOS PRELIMINARES		
03.01	LIMPEZA E MOVIMENTO DE TERRA		
03.01.01	LIMPEZA DE TERRENO E MOVIMENTAÇÕES DE TERRA	M2	700,00
SUBTOTAL (Atividade):			
SUBTOTAL (Etapa):			
04	INFRA-ESTRUTURA		
04.01	ESTACAS RAIZ D=25cm compr até 4m		
04.01.01	CONCRETO ESTRUTURAL DOSADO EM CENTRAL, FCK 20 MPA, PARA FUNDAÇÃO INCLUSIVE BOMBEAMENTO, LANÇAMENTO, ANDESSAMENTO E REGULARIZAÇÃO	M3	23,13
04.01.02	ARMADURA DE ACO PARA FUNDACAO, CA-50, CORTE E DOBRA NA OBRA, DIÂMETRO 8,00MM	KG	775,00
04.01.03	ARMADURA DE ACO PARA FUNDACAO, CA-60, CORTE E DOBRA NA OBRA, DIÂMETRO 5,00MM	KG	218,75
04.01.04	ESCAVACAO MANUAL EM SOLO, PROF. MAIOR QUE 1,5M ATE4,00 M	M3	30,06
SUBTOTAL (Atividade):			
04.02	BLOCOS DE FUNDAÇÃO		
04.02.01	LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO	M3	21,85
04.02.02	ARMADURA DE ACO PARA FUNDACAO, CA-50, CORTE E DOBRA NA OBRA, DIÂMETRO 8,00MM	KG	238,75

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 810394/2019, em 10/11/2023 em



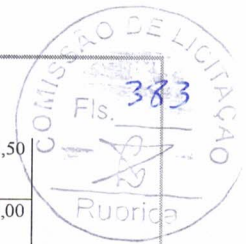
Certidão nº 810394/2019
13/11/2023, 08:33

Chave de Impressão: 4a3Wx

O documento neste ato registrado foi emitido em 10/11/2023 e contém 17 folhas



04.02.03	ARMADURA DE ACO PARA PILARES, CA-50, CORTE E DOBRA NA OBRA, DIÂMETRO 10,00MM	KG	32,50
04.02.04	ARMADURA DE ACO PARA FUNDACAO, CA-50, CORTE E DOBRA NA OBRA, DIÂMETRO 6,30MM	KG	415,00
04.02.05	CONCRETO ESTRUTURAL DOSADO EM CENTRAL, FCK 20 MPA, PARA FUNDAÇÃO INCLUSIVE BOMBEAMENTO, LANÇAMENTO, ANDESSAMENTO E REGULARIZAÇÃO	M3	22,00
04.02.06	ESCAVACAO MANUAL EM SOLO-PROF. ATE 1,50 M	M3	28,41
SUBTOTAL (Atividade):			
04.03	VIGAS BALDRAMES		
04.03.01	ARMADURA DE ACO PARA PILARES, CA-50, CORTE E DOBRA NA OBRA, DIÂMETRO 8,00MM	KG	418,75
04.03.02	ARMADURA DE ACO PARA PILARES, CA-50, CORTE E DOBRA NA OBRA, DIÂMETRO 10,00MM	KG	257,50
04.03.03	ARMADURA DE ACO PARA PILARES, CA-60, CORTE E DOBRA NA OBRA, DIÂMETRO 5,00MM	KG	258,75
04.03.04	FORMA FEITA EM OBRA PARA PILARES, COM CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, E=18MM, 20 REAPROVEITAMENTOS	M2	168,00
04.03.05	CONCRETO ESTRUTURAL DOSADO EM CENTRAL, FCK 20 MPA, PARA SUPERESTRUTURA INCLUSIVE BOMBEAMENTO, LANÇAMENTO, ANDESSAMENTO E REGULARIZAÇÃO	M3	14,00
04.03.06	ESCAVACAO MANUAL EM SOLO-PROF. ATE 1,50 M	M3	18,20
SUBTOTAL (Atividade):			
SUBTOTAL (Etapa):			
05	SUPER-ESTRUTURA		
05.01	PILARES		
05.01.01	ARMADURA DE ACO PARA PILARES, CA-50, CORTE E DOBRA NA OBRA, DIÂMETRO 8,00MM	KG	807,50
05.01.02	ARMADURA DE ACO PARA PILARES, CA-50, CORTE E DOBRA NA OBRA, DIÂMETRO 10,00MM	KG	527,50
05.01.03	ARMADURA DE ACO PARA PILARES, CA-60, CORTE E DOBRA NA OBRA, DIÂMETRO 5,00MM	KG	353,75
05.01.04	ARMADURA DE ACO PARA PILARES, CA-50, CORTE E DOBRA NA OBRA, DIÂMETRO 12,50MM	KG	1.193,75
05.01.05	FORMA FEITA EM OBRA PARA PILARES, COM CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, E=18MM, 20 REAPROVEITAMENTOS	M2	255,00
05.01.06	CONCRETO ESTRUTURAL DOSADO EM CENTRAL, FCK 20 MPA, PARA SUPERESTRUTURA INCLUSIVE BOMBEAMENTO, LANÇAMENTO, ANDESSAMENTO E REGULARIZAÇÃO	M3	21,25
SUBTOTAL (Atividade):			



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 810394/2019, em 10/11/2023 em



Certidão nº 810394/2019
13/11/2023, 08:33

Chave de Impressão: 4a3Wx
O documento neste ato registrado foi emitido em 10/11/2023 e contém 17 folhas





05.02	VIGAS DO PAVIMENTO		
05.02.01	ARMADURA DE ACO PARA VIGAS/ESCADAS, CA-60, CORTE E DOBRA NA OBRA, DIÂMETRO 5,00MM	KG	232,50
05.02.02	ARMADURA DE ACO PARA VIGAS/ESCADAS, CA-50, CORTE E DOBRA NA OBRA, DIÂMETRO 8,00MM	KG	213,75
05.02.03	ARMADURA DE ACO PARA VIGAS/ESCADAS, CA-50, CORTE E DOBRA NA OBRA, DIÂMETRO 10,00MM	KG	395,00
05.02.04	ARMADURA DE ACO PARA VIGAS/ESCADAS, CA-50, CORTE E DOBRA NA OBRA, DIÂMETRO 12,50MM	KG	17,50
05.02.05	ARMADURA DE ACO PARA VIGAS/ESCADAS, CA-50, CORTE E DOBRA NA OBRA, DIÂMETRO 16,00MM	KG	75,00
05.02.06	FORMA FEITA EM OBRA PARA VIGAS, COM CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, E=18MM, 20 REAPROVEITAMENTOS	M2	156,00
05.02.07	CONCRETO ESTRUTURAL DOSADO EM CENTRAL, FCK 20 MPA, PARA SUPEREESTRUTURA INCLUSIVE BOMBEAMENTO, LANÇAMENTO, ANDESSAMENTO E REGULARIZAÇÃO	M3	13,00
05.02.08	LAJE PRE-MOLD BETA 12 P/3,5KN/M2 VAO 4,1M INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADURA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 15MPA ESCORAMENTO MATERIAIS E MAO DE OBRA.	M2	245,12
SUBTOTAL (Atividade):			
05.03	VIGAS DA COBERTURA		
05.03.01	ARMADURA DE ACO PARA PILARES, CA-50, CORTE E DOBRA NA OBRA, DIÂMETRO 8,00MM	KG	201,25
05.03.02	ARMADURA DE ACO PARA PILARES, CA-50, CORTE E DOBRA NA OBRA, DIÂMETRO 10,00MM	KG	287,50
05.03.03	ARMADURA DE ACO PARA PILARES, CA-60, CORTE E DOBRA NA OBRA, DIÂMETRO 5,00MM	KG	152,50
05.03.04	ARMADURA DE ACO PARA PILARES, CA-50, CORTE E DOBRA NA OBRA, DIÂMETRO 16,00MM	KG	72,50
05.03.05	FORMA FEITA EM OBRA PARA PILARES, COM CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, E=18MM, 20 REAPROVEITAMENTOS	M2	79,50
05.03.06	CONCRETO ESTRUTURAL DOSADO EM CENTRAL, FCK 20 MPA, PARA SUPEREESTRUTURA INCLUSIVE BOMBEAMENTO, LANÇAMENTO, ANDESSAMENTO E REGULARIZAÇÃO	M3	6,63
SUBTOTAL (Atividade):			
05.04	ESCADAS 01 E 02		
05.04.01	ARMADURA DE ACO PARA VIGAS/ESCADAS, CA-60, CORTE E DOBRA NA OBRA, DIÂMETRO 5,00MM	KG	12,50

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 810394/2019, em 10/11/2023



Certidão nº 810394/2019
13/11/2023, 08:33

Chave de Impressão: 4a3Wx

O documento neste ato registrado foi emitido em 10/11/2023 e contém 17 folhas



05.04.02	ARMADURA DE ACO PARA VIGAS/ESCADAS, CA-50, CORTE E DOBRA NA OBRA, DIÂMETRO 6,30MM	KG	70,00
05.04.03	ARMADURA DE ACO PARA VIGAS/ESCADAS, CA-50, CORTE E DOBRA NA OBRA, DIÂMETRO 8,00MM	KG	100,00
05.04.04	ARMADURA DE ACO PARA VIGAS/ESCADAS, CA-50, CORTE E DOBRA NA OBRA, DIÂMETRO 10,00MM	KG	78,75
05.04.05	FORMA FEITA EM OBRA PARA VIGAS, COM CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, E=18MM, 20REAPROVEITAMENTOS	M2	54,00
05.04.06	CONCRETO ESTRUTURAL DOSADO EM CENTRAL, FCK 25 MPA, PARA SUPERESTRUTURA INCLUSIVE BOMBEAMENTO, LANÇAMENTO, ANDESSAMENTO E REGULARIZAÇÃO	M3	4,50
SUBTOTAL (Atividade):			
SUBTOTAL (Etapa):			
06	PAREDES E PAINÉIS		
06.01	GALPÃO - ALVENARIAS		
06.01.01	ALVENARIA DE VEDACAO COM TIJOLO CERÂMICO 9X19X19CM, ESPESSURA DA PAREDE 19CM, JUNTAS 12MM COM ARGAMASSA DE AREIA SEM PEINEIRAR, TRAÇO 1:4	M2	612,50
06.01.02	VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO CONTROLE TIPO "B" FCK = 13,5 MPA	M3	0,09
SUBTOTAL (Atividade):			
06.01	TÉRREO ADM E MUROS- ALVENARIAS		
06.02.01	ALVENARIA DE VEDACAO COM TIJOLO CERÂMICO 9X19X19CM, ESPESSURA DA PAREDE 9CM, JUNTAS 12MM COM ARGAMASSA DE AREIA SEM PEINEIRAR, TRAÇO 1:4	M2	501,78
06.02.02	ALVENARIA DE VEDACAO COM TIJOLO CERÂMICO 9X19X19CM, ESPESSURA DA PAREDE 19CM, JUNTAS 12MM COM ARGAMASSA DE AREIA SEM PEINEIRAR, TRAÇO 1:4	M2	161,86
06.02.03	VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO CONTROLE TIPO "B" FCK = 13,5 MPA	M3	0,10
SUBTOTAL (Atividade):			
06.03	PAV SUPERIOR ADM - ALVENARIAS		
06.03.01	ALVENARIA DE VEDACAO COM TIJOLO CERÂMICO 9X19X19CM, ESPESSURA DA PAREDE 9CM, JUNTAS 12MM COM ARGAMASSA DE AREIA SEM PEINEIRAR, TRAÇO 1:4	M2	315,50
06.03.02	VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO CONTROLE TIPO "B" FCK = 13,5 MPA	M3	0,11
SUBTOTAL (Atividade):			
06.04	PLATIBANDAS - ALVENARIAS		



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 810394/2019, em 10/11/2023 em



Certidão nº 810394/2019
13/11/2023, 08:33

Chave de Impressão: 4a3Wx

O documento neste ato registrado foi emitido em 10/11/2023 e contém 17 folhas



06.04.01	ALVENARIA DE VEDACAO COM TIJOLO CERÂMICO 9X19X19CM, ESPESSURA DA PAREDE 9CM, JUNTAS 12MM COM ARGAMASSA DE AREIA SEM PEINEIRAR, TRAÇO 1:4	M2	295,00
SUBTOTAL (Atividade):			
SUBTOTAL (Etapa):			
07	ESQUADRIAS		
07.01	ALUMÍNIO E VIDRO		
07.01.01	MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DE ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO EXECETO FIXAÇÃO DE VIDROS (36% SOBRE PREÇO DO ALUMÍNIO)	M2	139,93
07.01.02	MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DE FIXAÇÃO DE VIDROS (23% SOBRE PREÇO DO VIDRO)	M2	139,93
07.01.03	ALUMÍNIO E ACESSÓRIOS PARA ESQUADRIAS, INCLUSIVE PINTURA ELETROSTÁTICA	M2	139,93
07.01.04	VIDROS (PREÇO MÉDIO - ESPESSURAS DE 4 A 10MM)	M2	139,93
SUBTOTAL (Atividade):			
07.02	METÁLICAS		
07.02.01	PORTÃO AUTOMÁTICO ROLANTE METALICAS GALVANIZADA COM ACABAMENTO	M2	30,40
07.02.02	PORTAS E PORTÕES DE CHAPA DE LAMBRI , INCLUSIVE COLOCAÇÃO E ACABAMENTO	M2	43,75
07.02.03	PORTA CORTA-FOGO ABRIR DUAS FOLHA, DIMENSOES 1,60 X 2,10 M	UN	1,00
07.02.04	PORTAS DE ABRIR DUAS FOLHAS MAIS CERCADO EM TELA GAVANIZADA COM PILARES TUBULARES E ACABAMENTO PINTADO.	M2	29,75
SUBTOTAL (Atividade):			
07.03	MADEIRAS		
07.03.01	PORTA LISA 60X210X3,5CM, ENCHIMENTO SEMI OCA, MADEIRA CURUPIXA, ACABAMENTO 2 DEMÃOS DE VERNIZ PU (CONUNTO PORTA PRONTA - PORTA, BATENTE E GUARNICAO)	UN	9,00
07.03.02	PORTA LISA 80X210X3,5CM, ENCHIMENTO SEMI OCA, MADEIRA CURUPIXA, ACABAMENTO 2 DEMÃOS DE VERNIZ PU (CONUNTO PORTA PRONTA - PORTA, BATENTE E GUARNICAO) abrir com mola	UN	12,00
07.03.03	PORTA LISA 140X210X3,5CM, ENCHIMENTO SEMI OCA, MADEIRA CURUPIXA, ACABAMENTO 2 DEMÃOS DE VERNIZ PU (CONUNTO PORTA PRONTA - PORTA, BATENTE E GUARNICAO) com visor de vidro	UN	3,00
SUBTOTAL (Atividade):			
SUBTOTAL (Etapa):			



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 810394/2019, em 10/11/2023



Certidão nº 810394/2019
13/11/2023, 08:33
Chave de Impressão: 4a3Wx

O documento neste ato registrado foi emitido em 10/11/2023 e contém 17 folhas





08	COBERTURAS		
08.01	GALPÃO		
08.01.01	ESTRUTURA METÁLICA VÃO LIVRE 12M FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	348,27
SUBTOTAL (Atividade):			
08.02	ADM		
08.02.01	ESTRUTURA METÁLICA VÃO LIVRE 12M FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	303,72
SUBTOTAL (Atividade):			
08.03	TELHA		
08.03.01	COBERTURA COM TELHA DE AÇO ZINCADO, TRAPEZOIDAL, ESPESSURA DE 0,50MM INCLUINDO ACESSÓRIOS	M2	651,99
08.03.02	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 16CM	M	138,00
08.03.03	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50CM	M	138,00
SUBTOTAL (Atividade):			
SUBTOTAL (Etapa):			
09	IMPERMEABILIZAÇÕES		
09.01	BANHEIROS		
09.01.01	EMULSÃO DE TINTA ASFÁLTICA 02 DEMÃOS	M2	7,70
SUBTOTAL (Atividade):			
09.02	LAJES		
09.02.01	EMULSÃO DE TINTA ASFÁLTICA 02 DEMÃOS	M2	60,00
SUBTOTAL (Atividade):			
09.03	BALDRAMES		
09.03.01	EMULSÃO DE TINTA ASFÁLTICA 02 DEMÃOS	M2	137,50
SUBTOTAL (Atividade):			
SUBTOTAL (Etapa):			
10	(FORROS : GESSO E PVC)		
10.01	ADM TÉRREO E SUPERIOR - (GESSO)		
10.01.01	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE FORRO EM PLACA DE GESSO 60X60CM COM SOLTURA E REVESTIMENTO.	M2	97,25
SUBTOTAL (Atividade):			
10.02	GALPÃO- (PVC)		
10.02.01	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE FORRO EM PVC BRANCO ACABADO.	M2	367,06

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 810394/2019, em 10/11/2023 em



Certidão nº 810394/2019
13/11/2023, 08:33

Chave de Impressão: 4a3WX

O documento neste ato registrado foi emitido em 10/11/2023 e contém 17 folhas



SUBTOTAL (Atividade):			
SUBTOTAL (Etapa):			
11	CHAPISCOS, REBOCOS E EMBOÇOS (ARGAMASSAS DE CIMENTO)		
11.01	GALPÃO (ARGAMASSAS DE CIMENTO) - INTERNOS		
11.01.01	REBOCO IMPERMEABILIZADO COM VEDACIT - TRAÇO 1:4 (1 TRAÇO FAZ 6,60M²) ESP.=2CM	M2	596,80
11.01.02	CHAPISCO COM BIANCO - TRAÇO 1:3 (1 TRAÇO FAZ 21,50M²) ESP.=0,50CM	M2	596,80
SUBTOTAL (Atividade):			
11.02	ADM TERREO E SUPERIOR (ARGAMASSAS DE CIMENTO)-INTERNOS		
11.02.01	REBOCO IMPERMEABILIZADO COM VEDACIT - TRAÇO 1:4 (1 TRAÇO FAZ 6,60M²) ESP.=2CM	M2	1.544,74
11.02.02	CHAPISCO COM BIANCO - TRAÇO 1:3 (1 TRAÇO FAZ 21,50M²) ESP.=0,50CM	M2	1.544,74
SUBTOTAL (Atividade):			
11.03	GALPÃO,ADM E FACHADAS GERAIS (ARGAMASSAS DE CIMENTO)-EXTERNOS		
11.03.01	REBOCO EXTERNO COM VEDALIT - TRAÇO 1:4 (1 TRAÇO FAZ 3,30M²) ESP.=4CM	M2	1.592,49
11.03.02	CHAPISCO COM BIANCO - TRAÇO 1:3 (1 TRAÇO FAZ 21,50M²) ESP.=0,50CM	M2	1.592,49
SUBTOTAL (Atividade):			
11.04	LAJES ADM (ARGAMASSAS DE CIMENTO)-INTERNOS		
11.04.01	REBOCO IMPERMEABILIZADO COM VEDACIT - TRAÇO 1:4 (1 TRAÇO FAZ 6,60M²) ESP.=2CM	M2	124,13
11.04.02	CHAPISCO COM BIANCO - TRAÇO 1:3 (1 TRAÇO FAZ 21,50M²) ESP.=0,50CM	M2	124,13
SUBTOTAL (Atividade):			
SUBTOTAL (Etapa):			
12	PAVIMENTAÇÕES (LASTROS E CAMADAS DEREGULARIZAÇÃO)		
12.01	GALPÃO - (PAVIMENTAÇÕES)		
12.01.01	REGULARIZACAO DE BASE P/REVEST. DE PISO COM ARG. DE CIMENTO E AREIA TRACO 1:5, E=5 CM (SARRAFEADO)	M2	700,90
12.01.02	PISO INDUSTRIAL MONOLIT. DE ALTA RESIST. MECANICA, FUNDIDO SOBRE BASE NIVELADA, ACABAMENTO DESEMPENADO, E=8 MM	M2	700,90



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 810394/2019, em 10/11/2023 emitida



Certidão nº 810394/2019
13/11/2023, 08:33

Chave de Impressão: 4a3Wx

O documento neste ato registrado foi emitido em 10/11/2023 e contém 17 folhas



12.01.03	RODAPÉ INDUSTRIAL MONOLÍTICO, H=8cm	M	85,25
SUBTOTAL (Atividade):			
12.02	ÁREAS LIVRES- PAVIMENTAÇÕES		
12.02.01	PASSEIO EM CONCRETO FCK = 13,5 MPA, INCLUINDO PREPARO DE CAIXA, E=7 CM CON JUNTA PLASTICA A CADA 200CM	M2	257,40
SUBTOTAL (Atividade):			
12.03	ADM - (PAVIMENTAÇÕES)		
12.03.01	REGULARIZACAO DE BASE P/REVEST. DE PISO COM ARG. DE CIMENTO E AREIA TRACO 1:5, E=5 CM (SARRAFEADO)	M2	324,48
SUBTOTAL (Atividade):			
SUBTOTAL (Etapa):			
13	PISOS E REVESTIMENTOS CERÂMICOS		
13.01	ADM - (CERÂMICAS)		
13.01.01	PISO CERAMICO 60 X 60cm HERCULES PEI V OU SIMILAR	M2	356,92
13.01.02	RODAPÉ CERÂMICO LINHA HERCULES PEI V OU SIMILAR	M2	35,69
13.01.03	REJUNTAMENTO DE PISOS INTERNOS	M2	356,92
13.01.04	REVESTIMENTO CERÂMICO 20 X 20cm COR BRANCA WHITE LUX FAB.: CECRISA OU SIMILAR	M2	341,74
13.01.05	REJUNTAMENTO DE REVESTIMENTOS INTERNOS	M2	341,74
SUBTOTAL (Atividade):			
SUBTOTAL (Etapa):			
14	INST. HIDRÁULICAS		
14.01	HIDRAULICA - GERAL		
14.01.01	CURVA 90 SOLDÁVEL DE PVC MARROM D= 25 MM	UN	2,00
14.01.02	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE PVC MARROM COM FLANGES E ANEL PARA CAIXA DÁGUA D= 25 MM X 3/4"	UN	1,00
14.01.03	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE PVC MARROM CURTO PARA REGISTRO D= 50 MM X 1 1/2"	UN	6,00
14.01.04	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE PVC MARROM CURTO PARA REGISTRO D= 40 MM X 1 1/4"	UN	4,00
14.01.05	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE PVC MARROM LONGO COM FLANGES E ANEL PARA CAIXA DÁGUA D= 50 MM X 1 1/2"	UN	1,00
14.01.06	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE PVC MARROM LONGO COM FLANGES E ANEL PARA CAIXA DÁGUA D= 32 MM X 1"	UN	3,00
14.01.07	COLAR DE TOMADA DE PVC 1/2"	UN	1,00
14.01.08	JOELHO 90 SOLDÁVEL DE PVC MARROM D= 20 MM	UN	5,00
14.01.09	TE 90 SOLDÁVEL DE PVC MARROM D= 20 MM	UN	1,00
14.01.10	CAP SOLDÁVEL DE 20MM	UN	1,00



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 810394/2019, em 10/11/2023 em



Certidão nº 810394/2019
13/11/2023, 08:33
Chave de Impressão: 4a3Wx
O documento neste ato registrado foi emitido em 10/11/2023 e contém 17 folhas



14.01.11	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE PVC MARROM, CURTO PARAREGISTRO COM ROSCA D=20MM X 1/2"	UN	3,00
14.01.12	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE PVC MARROM, CURTO PARA REGISTRO COM ROSCA D=25MM X 3/4"	UN	2,00
14.01.13	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE PVC MARROM COM FLANGES E ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA D= 20MM X 1/2"	UN	1,00
14.01.14	LUVA SOLDÁVEL DE PVC MARROM D= 25 MM	UN	1,00
14.01.15	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA DE PVC MARROM D= 25 MM X 3/4"	UN	1,00
14.01.16	JOELHO 90 SOLDÁVEL/ROSCA DE PVC MARROM D= 25 MM X 1/2"	UN	7,00
14.01.17	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE PVC MARROM, CURTA, D=50MM X 40MM	UN	5,00
14.01.18	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE PVC MARROM, CURTA, D=32MM X 25MM	UN	7,00
14.01.19	CURVA 90 SOLDÁVEL DE PVC MARROM D= 20 MM	UN	1,00
14.01.20	CURVA 90 SOLDÁVEL DE PVC MARROM D= 32 MM	UN	6,00
14.01.21	CURVA 90 SOLDÁVEL DE PVC MARROM D= 40 MM	UN	3,00
14.01.22	CURVA 90 SOLDÁVEL DE PVC MARROM D= 50 MM	UN	8,00
14.01.23	CURVA 45 SOLDÁVEL DE PVC MARROM D= 25 MM	UN	9,00
14.01.24	JOELHO DE REDUÇÃO 90 SOLDÁVEL DE PVC MARROM D= 40 MM X 32MM	UN	6,00
14.01.25	JOELHO DE REDUÇÃO 90 SOLDÁVEL DE PVC MARROM D= 32 MM X 25MM	UN	5,00
14.01.26	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE PVC MARROM, CURTO PARA REGISTRO D=40MM X 1.1/4"	UN	8,00
14.01.27	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE PVC MARROM, CURTO PARA REGISTRO D=25MM X 3/4"	UN	2,00
14.01.28	TE 90 SOLDÁVEL DE PVC MARROM D= 50 MM	UN	4,00
14.01.29	TE 90 SOLDÁVEL DE PVC MARROM D= 32 MM	UN	6,00
14.01.30	TE 90 SOLDÁVEL DE PVC MARROM D= 25 MM	UN	3,00
14.01.31	TE 90 DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE PVC MARROM D= 32 X 25 MM	UN	3,00
14.01.32	TE 90 DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE PVC MARROM D= 50 X 40 MM	UN	1,00
14.01.33	JOELHO 90 SOLDÁVEL DE PVC AZUL COM ROSCA METÁLICA D= 25 MM X 1/2"	UN	7,00
14.01.34	JOELHO 90 SOLDÁVEL DE PVC AZUL COM ROSCA METÁLICA D= 25 MM X 3/4"	UN	4,00
14.01.35	TUBO SOLDÁVEL DE PVC MARROM D= 20 MM	M	30,00
14.01.36	TUBO SOLDÁVEL DE PVC MARROM D= 25 MM	M	48,00
14.01.37	TUBO SOLDÁVEL DE PVC MARROM D= 32 MM	M	40,00



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 810394/2019, em 10/11/2023 emitida



Certidão nº 810394/2019
13/11/2023, 08:33

Chave de Impressão: 4a3Wx

O documento neste ato registrado foi emitido em 10/11/2023 e contém 17 folhas



14.01.38	TUBO SOLDABEL DE PVC MARROM D= 40 MM	M	30,00
14.01.39	TUBO SOLDABEL DE PVC MARROM D= 50 MM	M	42,00
SUBTOTAL (Atividade):			
SUBTOTAL (Etapa):			
15	INST. SANITÁRIAS		
15.01	SANITÁRIA - GERAL		
15.01.01	TE 90 SOLDABEL DE PVC BRANCO D= 100 MM	UN	2,00
15.01.02	TE 90 SOLDABEL DE PVC BRANCO D= 50 MM	UN	3,00
15.01.03	JOELHO 90 PONTA BOLSA E VIOLA DE PVC BRANCO D= 75 MM	UN	5,00
15.01.04	JOELHO 90 PONTA BOLSA E VIOLA DE PVC BRANCO D= 50 MM	UN	6,00
15.01.05	TUBO PONTA BOLSA E VIOLA DE PVC BRANCO D= 75 MM	M	6,00
15.01.06	TUBO PONTA BOLSA E VIOLA DE PVC REFORCADO BEGE-PEROLA D= 40 MM	M	12,00
15.01.07	TUBO PONTA BOLSA E VIOLA DE PVC BRANCO D= 50 MM	M	18,00
15.01.08	TUBO PONTA BOLSA E VIOLA DE PVC BRANCO D= 150 MM	M	30,00
15.01.09	TUBO PONTA BOLSA E VIOLA DE PVC BRANCO D= 100 MM	M	20,00
15.01.10	REDUÇÃO EXCÊNTRICA DE PVC BRANCO D= 100 X 50 MM	UN	1,00
15.01.11	JUNCAO SIMPLES DE PVC BRANCO D= 100 X 50 MM	UN	2,00
15.01.12	JUNCAO SIMPLES DE PVC BRANCO D= 100 X 100 MM	UN	2,00
15.01.13	JOELHO 90 PONTA BOLSA E VIOLA DE PVC BRANCO D= 40 MM	UN	5,00
15.01.14	JOELHO 90 PONTA BOLSA E VIOLA DE PVC BRANCO D= 100 MM	UN	2,00
15.01.15	CURVA 90 CURTA PONTA E BOLSA SOLDABEL DE PVC BRANCO D=40 MM	UN	7,00
15.01.16	CURVA 90 LONGA PONTA E BOLSA SOLDABEL DE PVC BRANCO D=40 MM	UN	11,00
15.01.17	CURVA 90 CURTA PONTA BOLSA E VIOLA DE PVC BRANCO D=50 MM	UN	1,00
15.01.18	CURVA 45 LONGA PONTA BOLSA E VIOLA DE PVC BRANCO D=50 MM	UN	5,00
15.01.19	CURVA 45 LONGA PONTA BOLSA E VIOLA DE PVC BRANCO D=100 MM	UN	2,00
15.01.20	CURVA 45 CURTA PONTA BOLSA E VIOLA DE PVC BRANCO D=100 MM	UN	10,00



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 810394/2019, em 10/11/2023 emitida



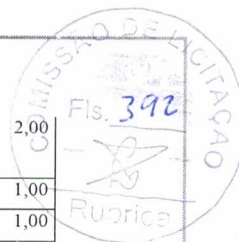
Certidão nº 810394/2019
13/11/2023, 08:33

Chave de Impressão: 4a3Wx

O documento neste ato registrado foi emitido em 10/11/2023 e contém 17 folhas



15.01.21	BUCHA DE REDUCAO LONGA DE PVC BRANCO D= 50 X 40 MM	UN	2,00
15.01.22	RALO SIFONADO (100 X 40 X 40 CM)	UN	1,00
15.01.23	CAIXA SIFONADA PVC (250 X 230 X 75 CM)	UN	1,00
15.01.24	CAIXA SIFONADA PVC (100 X 100 X 50 CM)	UN	2,00
15.01.25	CAIXA SIFONADA PVC (150 X 150 X 50 CM)	UN	7,00
15.01.26	CAIXA DE INSPENÇÃO (60 X 60 X 80 CM) EM ALVENARIA DE 1 TIJOLO - COM TAMPA e = 5CM.	UN	7,00
15.01.27	CAIXA DE GORDURA (60 X 60 X 120 CM) EM ALVENARIA DE 1 TIJOLO - COM TAMPA e = 5CM.	UN	1,00
15.01.28	FOSSA SÉPTICA A SUMIDOURO COM FILTRO ANAERÓBICO EM ALVENARIA 1500L	UN	1,00
SUBTOTAL (Atividade):			
SUBTOTAL (Etapa):			
16	INST. DE ÁGUAS PLUVIAIS		
16.01	PAVIMENTO TIPO		
16.01.01	CAIXA DE INSPECAO (60 X 60 X 60 CM) EM ALVENARIA DE 1 TIJOLO - COM GRELHA	UN	6,00
16.01.02	LUVA DE CORRER BOLSA BOLSA E VIOLA DE PVC BRANCO D= 150 MM	UN	3,00
16.01.03	LUVA DE CORRER BOLSA BOLSA E VIOLA DE PVC BRANCO D= 100 MM	UN	15,00
16.01.04	JOELHO 90 PONTA BOLSA E VIOLA DE PVC BRANCO D= 100 MM	UN	15,00
16.01.05	CURVA 90 LONGA PONTA BOLSA E VIOLA DE PVC BRANCO D=100 MM	UN	3,00
16.01.06	JUNCAO 45 PONTA BOLSA E VIOLA DE PVC BRANCO D= 150 X 100 MM	UN	10,00
16.01.07	TUBO PONTA BOLSA E VIOLA DE PVC BRANCO D= 150 MM	M	96,00
16.01.08	TUBO PONTA BOLSA E VIOLA DE PVC BRANCO D= 100 MM	M	90,00
SUBTOTAL (Atividade):			
SUBTOTAL (Etapa):			
17	INST. ELÉTRICAS		
17.01	CABOS		
17.01.01	CABO DE COBRE ISOLADO DE PVC 450/750V - SECAO 2,5MM2 RESITENTE A CHAMA. UNIPOLAR	UN	3.826,90
17.01.02	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 2,5MM2 ANTI-CHAMA TETRAPOLAR	UN	85,40



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 810394/2019, em 10/11/2023 em



Certidão nº 810394/2019
13/11/2023, 08:33

Chave de Impressão: 4a3Wx

O documento neste ato registrado foi emitido em 10/11/2023 e contém 17 folhas



17.01.03	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 4MM2 RESISTENTE A CHAMA-UNIPOLAR	M	194,50
17.01.04	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 4MM2 ANTI-CHAMA-TETRAPOLAR	M	156,20
17.01.05	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 6MM2 ANTI-CHAMA-UNIPOLAR	M	17,50
17.01.06	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 10MM2 ANTI-CHAMA-UNIPOLAR	M	156,20
17.01.07	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 25MM2 ANTI-CHAMA-UNIPOLAR	M	17,60
17.01.08	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 25MM2 ANTI-CHAMA-TETRAPOLAR	M	23,60
17.01.09	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 50MM2 ANTI-CHAMA-UNIPOLAR	M	70,30
17.01.10	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 16MM2 ANTI-CHAMA-TETRAPOLAR	M	83,20
17.01.11	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 35MM2 ANTI-CHAMA-TETRAPOLAR	M	232,10
17.01.12	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 70MM2 ANTI-CHAMA-TETRAPOLAR	M	24,80
SUBTOTAL (Atividade):			
17.02	QUADROS		
17.02.01	QUADRO DE DISTRIB. DE EMBUTIR CAP. C/ATE 12 DIJ. MODULARES BARR TRIF-DIN(REF.HAGER) IN PENTE 100A	UN	4,00
SUBTOTAL (Atividade):			
17.03	DISJUNTORES		
17.03.01	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNETICO DE 10 A -DIN	UN	21,00
17.03.02	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNETICO DE 16 A - DIN	UN	8,00
17.03.03	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO DE 16 A - DIN	UN	2,00
17.03.04	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO DE 20 A - DIN	UN	2,00
17.03.05	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO DE 25 A - DIN	UN	2,00
17.03.06	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO DE 90 A - DIN	UN	4,00
17.03.07	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO DE 150 A - DIN	UN	2,00
17.03.08	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO DE 200 A - DIN	UN	1,00
17.03.09	DISJUNTOR TRIPOLAR DR DE 100 A - DIN	UN	4,00
17.03.10	DISJUNTOR TRIPOLAR DR DE 25 A - DIN	UN	1,00
SUBTOTAL (Atividade):			
17.04	CAIXAS DE PVC		



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 810394/2019, em 10/11/2023 emita



Certidão nº 810394/2019
13/11/2023, 08:33
Chave de Impressão: 4a3Wx

O documento neste ato registrado foi emitido em 10/11/2023 e contém 17 folhas





17.04.01	CAIXA DE LIGAÇÃO DE PVC PARA ELETRODUTO FLEXÍVEL, RETANGULAR, DIMENSÕES 4 X 2"	UN	113,00
17.04.02	CAIXA DE LIGAÇÃO DE PVC PARA ELETRODUTO FLEXÍVEL, OCTAGONAL COM FUNDO FIXO, DIMENSÕES 4X4"	UN	65,00
SUBTOTAL (Atividade):			
17.05	ELETRODUTOS		
17.05.01	ELETRODUTO LEVE DE PVC FLEXÍVEL CORRUGADO DN 25MM (1")	M	281,40
17.05.02	ELETRODUTO LEVE DE PVC FLEXÍVEL CORRUGADO DN 20MM (3/4")	M	499,20
17.05.03	ELETRODUTO PESADO FLEXÍVEL DN 40MM (1 1/2")	M	33,90
17.05.04	ELETRODUTO PESADO FLEXÍVEL DN 50MM (2")	M	60,00
17.05.05	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL DN 40MM (1 1/2") INCL CONEXOES,	M	18,00
17.05.06	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL DN 40MM (1 1/2") INCL CONEXOES,	M	18,00
SUBTOTAL (Atividade):			
17.06	INTERRUPTORES		
17.06.01	INTERRUPTOR DE CORRENTE, UMA TECLA SIMPLES 10 A - 250 V	UN	19,00
17.06.02	INTERRUPTOR DE CORRENTE, DUAS TECLAS SIMPLES 10 A - 250 V	UN	1,00
17.06.03	INTERRUPTOR DE CORRENTE, UMA TECLA PARALELO 10 A - 250 V	UN	7,00
17.06.04	INTERRUPTOR DE CORRENTE, DUAS TECLAS PARALELO 10 A - 250 V	UN	2,00
17.06.05	INTERRUPTOR E TOMADA DE CORRENTE, UMA TECLA SIMPLES E UMA TOMADA DOIS POLOS UNIVERSAL 10 A - 250 V	UN	5,00
SUBTOTAL (Atividade):			
17.07	TOMADAS		
17.07.01	TOMADA DE CORRENTE DOIS POLOS MAIS TERRA 15 A - 250 V OU 20A - 250 V	UN	88,00
SUBTOTAL (Atividade):			
17.08	LUMINARIAS		
17.08.01	LUMINARIA COMPLETA PARA 4 LAMPADA FLUORESCENTE - 40W	CJ	12,00
17.08.02	LUMINARIA COMPLETA PARA 2 LAMPADA FLUORESCENTE - 40W	CJ	24,00
17.08.03	LUMINARIA COMPLETA PARA 1 LAMPADA FLUORESCENTE - 36W	CJ	50,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 810394/2019, em 10/11/2023 emitida



Certidão nº 810394/2019
13/11/2023, 08:33

Chave de Impressão: 4a3Wx
O documento neste ato registrado foi emitido em 10/11/2023 e contém 17 folhas



17.08.04	LUMINARIA SOBREPOR COMPLETA PARA 1 LAMPADA INCANDESCENTE - 100W	CJ	1,00
17.08.05	LUMINARIA SOPT SIMPLES-PAREDE COMPLETA PARA 1 LAMPADA INCANDESCENTE - 60W	CJ	4,00
17.08.06	LUMINARIA COMPLETA PAREDE PARA 1 LAMPADA FLUORESCENTE ANT IMPACTO- 100W	CJ	1,00
SUBTOTAL (Atividade):			
17.09	ELETROCALHAS		
17.09.01	ELETROCALHA EM CHAPA DE AÇO PARA DUTO, DIMENSÕES 80X80MM INCLUSIVE ACESSÓRIOS	M	12,00
SUBTOTAL (Atividade):			
18.00	INST. DE INCÊNDIO		
18.01	INCÊNDIO		
18.01.01	EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO CLASSES ABC-55, CAPACIDADE 4 KG	UN	4,00
18.01.02	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA	UN	10,00
20.01.03	ACIONADOR MANUAL DO ALARME DE INCÊNDIO	UN	1,00
21.01.04	AVISADOR SONORO TIPO SIRENE	UN	1,00
SUBTOTAL (Atividade):			
SUBTOTAL (Etapa):			
19.00	INST. DE AR-CONDICIONADO		
19.01	ADM		
19.01.01	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE MÁQUINAS	UN	8,00
SUBTOTAL (Atividade):			
19.02	GALPÃO		
19.02.01	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE MÁQUINAS	UN	3,00
SUBTOTAL (Atividade):			
SUBTOTAL (Etapa):			
20.00	GRANITO		
20.01	SOLEIRAS, PEITORIS, DIVISÓRIAS E BANCADAS		
20.01.01	SOLEIRA DE GRANITO NATURAL DE 15 CM DE LARGURA ASSENTADA COM ARGAMASSA	M2	7,77
20.01.02	PEITORIL DE GRANITO NATURAL DE 15 CM DE LARGURA ASSENTADO COM ARGAMASSA	M2	13,11
20.01.03	BANCADA DE GRANITO E=3 CM, LARGURA 0,60 M, INCLUSIVE RODOBANCADA	M2	4,50
20.01.04	DIVISÓRIAS EM GRANITO E=3 CM COM ACESSÓRIOS.	M2	26,38



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 810394/2019, em 10/11/2023 emitida



Certidão nº 810394/2019
13/11/2023, 08:33

Chave de Impressão: 4a3Wx
O documento neste ato registrado foi emitido em 10/11/2023 e contém 17 folhas





SUBTOTAL (Atividade):			
SUBTOTAL (Etapa):			
21.01	LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS		
21.01	TERREO E PAV.SUPERIOR		
21.01.01	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL 1 1/2"	UN	1,00
21.01.02	REGISTRO DE GAVETA BRUTO INDUSTRIAL D= 32 MM (1")	UN	1,00
21.01.03	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 25 MM (3/4")	UN	1,00
21.01.04	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 20 MM (1/2")	UN	1,00
21.01.05	REGISTRO DE ESFERA BOROBOLTA PVC D= 20 MM (1/2")	UN	1,00
21.01.06	REGISTRO DE ESFERA D= 20 MM (1/2")	UN	1,00
21.01.07	REGISTRO DE GAVETA BRUTO INDUSTRIAL D= 40 MM (1.1/4")	UN	6,00
21.01.08	REGISTRO DE GAVETA BRUTO INDUSTRIAL D= 50 MM (1.1/2")	UN	2,00
21.01.09	REGISTRO DE PRESSAO COM CANOPLA CROMADA D= 25MM (3/4")	UN	2,00
21.01.10	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA OU EM CORES, COM COLUNA, APARELHO MISTURADOR E ACESSORIOS	UN	3,00
21.01.11	BACIA DE LOUCA COM CAIXA ACOPLADA, BRANCA OU EM CORES, COM TAMPA E ACESSORIOS	UN	7,00
21.01.12	TANQUE EM MÁRMORE SINTÉTICO 60X60CM - COMPLETO	UN	1,00
21.01.13	CHUVEIRO CROMADO 25MM X 3/4"	UN	2,00
21.01.14	CUBA DE LOUCA DE EMBUTIR, COMPLETA	UN	2,00
21.01.15	CUBA DE AÇO INOX DE EMBUTIR, COMPLETA	UN	1,00
21.01.16	MICTORIO DE LOUÇA DE DESCARGA DESCONTÍNUA COM PRESMAIC CROMADO	UN	1,00
21.01.17	TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA CROMADA 25MM X 3/4"	UN	1,00
21.01.18	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO CROMADA 25MM X 1/2"	UN	4,00
21.01.19	TORNEIRA PARA TANQUE DE LAVAR 25MM X 1/2"	UN	1,00
21.01.20	DUCHA HIGIENICA 25MM X 1/2"	UN	2,00
21.01.21	CAIXA D'AGUA 2000L PVC FORTLEV	UN	1,00
SUBTOTAL (Atividade):			
SUBTOTAL (Etapa):			
22.00	PINTURA		
22.01	PINTURA INTERNA		
22.01.01	LATEX EM PAREDE INTERNA COM TRES DEMAOS, SEM MASSA CORRIDA	M2	1.807,03

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 810394/2019, em 10/11/2023 emitida



Certidão nº 810394/2019
13/11/2023, 08:33

Chave de Impressão: 4a3Wx

O documento neste ato registrado foi emitido em 10/11/2023 e contém 17 folhas





22.01.02	EMASSAMENTO DE PAREDE INTERNA COM MASSA ACRILICA COM DUAS DEMAOS, PARA PINTURA LATEX	M2	1.807,03
SUBTOTAL (Atividade):			
22.02	PINTURA EXTERNA		
22.02.01	TEXTURA ACRILICA EM PAREDE INTERNA OU EXTERNA COM UMA DEMAOS	M2	115,86
22.02.02	EMASSAMENTO DE PAREDE EXTERNA COM MASSA ACRILICA COM DUAS DEMAOS, PARA PINTURA LATEX	M2	1.086,25
22.02.03	LATEX ACRILICO EM PAREDE EXTERNA COM TRES DEMAOS, SEM MASSA CORRIDA	M2	1.622,50
SUBTOTAL (Atividade):			
22.03	PINTURA DE FORRO		
22.03.01	LATEX EM FORRO EM GESSO COM TRES DEMAOS	M2	218,40
SUBTOTAL (Atividade):			
SUBTOTAL (Etapa):			
23.00	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
23.01	LIMPEZA		
23.01.01	LIMPEZA DE SUPERFICIE CERAMICA, COM SOLUCAO DE ACIDO MURIATICO 1:6 E AMONIA 1:4 AMBOS DILUIDOS EM AGUA	M2	698,66
23.01.02	LIMPEZA DE VIDROS	M2	139,93
23.01.03	LIMPEZA GERAL DA EDIFICACAO	M2	700,19
23.01.04	PAISAGISMO - PLANTIO DE PLANTAS DECORATIVAS ATÉ 6,0 UND	vb	1,00
23.01.05	PAISAGISMO - PLANTIO DE GRAMAS	M2	37,50
23.01.06	PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS	M2	819,00

Imperatriz/MA, 01 de novembro de 2023.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 810394/2019, em 10/11/2023 emitida

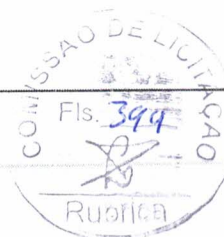


Certidão nº 810394/2019
13/11/2023, 08:33

Chave de Impressão: 4a3Wx

O documento neste ato registrado foi emitido em 10/11/2023 e contém 17 folhas





02.01.01.	LIGACAO PROVISORIA DE AGUA PARA OBRA E INSTALACAO PROVISORIA DE SANITARIO, INSTALACAO MINIMA, INCLUSIVE MANUNTENÇÕES EM INSTALAÇÕES PROVISÓRIOS AO LONGO DA OBRA	UN	1,00
02.01.02.	LIGACAO PROVISORIA DE LUZ E FORCA PARA OBRA, INSTALACAO MINIMA, INCLUSIVE MANUNTENÇÕES NAS INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS AO LONGO DA OBRA	UN	1,00
SUBTOTAL (Atividade):			
02.02.	CONSTRUÇÕES PROVISÓRIAS		
02.02.01.	TAPUME (H=2,40M) DE TELHA GALVANIZADA ONDULADA 1,13X6,00M, COM ESTRUTURA DE MADEIRA, COM CAIBROS NA VERTICAL A CADA 3M, PONTALETES NA VERTICAL A CADA 1,50M E 7 LINHAS DE SARRAFO NA HORIZONTAL	M2	180,00
02.02.02.	ABRIGO PROVISORIO PARA ALOJAMENTO E DEPOSITO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS	M2	48,00
02.02.03.	LOCACAO DA OBRA: EXECUCAO DE GABARITO	M2	700,00
SUBTOTAL (Atividade):			
SUBTOTAL (Etapa):			
03	SERVIÇOS PRELIMINARES		
03.01	LIMPEZA E MOVIMENTO DE TERRA		
03.01.01	LIMPEZA DE TERRENO E MOVIMENTAÇÕES DE TERRA	M2	700,00
SUBTOTAL (Atividade):			
SUBTOTAL (Etapa):			
04	INFRA-ESTRUTURA		
04.01	ESTACAS RAIZ D=25cm compr até 4m		
04.01.01	CONCRETO ESTRUTURAL DOSADO EM CENTRAL, FCK 20 MPA, PARA FUNDAÇÃO INCLUSIVE BOMBEAMENTO, LANÇAMENTO, ANDESSAMENTO E REGULARIZAÇÃO	M3	23,13
04.01.02	ARMADURA DE ACO PARA FUNDACAO, CA-50, CORTE E DOBRA NA OBRA, DIÂMETRO 8,00MM	KG	775,00
04.01.03	ARMADURA DE ACO PARA FUNDACAO, CA-60, CORTE E DOBRA NA OBRA, DIÂMETRO 5,00MM	KG	218,75
04.01.04	ESCAVACAO MANUAL EM SOLO, PROF. MAIOR QUE 1,5M ATE 4,00 M	M3	30,06
SUBTOTAL (Atividade):			
04.02	BLOCOS DE FUNDAÇÃO		
04.02.01	LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO	M3	21,85
04.02.02	ARMADURA DE ACO PARA FUNDACAO, CA-50, CORTE E DOBRA NA OBRA, DIÂMETRO 8,00MM	KG	238,75

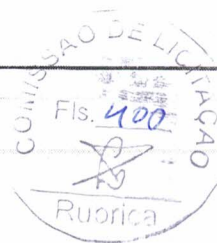
CNPJ: 03.460.198/0001-84
RODOVIA BR-010, N12 QD. B - CONJ. VILA VITORIA, IMPERATRIZ-MA

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 810394/2019, em 10/11/2023



Certidão nº 810394/2019
13/11/2023, 08:33
Chave de Impressão: 4a3Wx
O documento neste ato registrado foi emitido em 10/11/2023 e contém 17 folhas





04.02.03	ARMADURA DE ACO PARA PILARES, CA-50, CORTE E DOBRA NA OBRA, DIÂMETRO 10,00MM	KG	32,50
04.02.04	ARMADURA DE ACO PARA FUNDACAO, CA-50, CORTE E DOBRA NA OBRA, DIÂMETRO 6,30MM	KG	415,00
04.02.05	CONCRETO ESTRUTURAL DOSADO EM CENTRAL, FCK 20 MPA, PARA FUNDAÇÃO INCLUSIVE BOMBEAMENTO, LANÇAMENTO, ANDESSAMENTO E REGULARIZAÇÃO	M3	22,00
04.02.06	ESCAVACAO MANUAL EM SOLO-PROF. ATE 1,50 M	M3	28,41
SUBTOTAL (Atividade):			
04.03	VIGAS BALDRAMES		
04.03.01	ARMADURA DE ACO PARA PILARES, CA-50, CORTE E DOBRA NA OBRA, DIÂMETRO 8,00MM	KG	418,75
04.03.02	ARMADURA DE ACO PARA PILARES, CA-50, CORTE E DOBRA NA OBRA, DIÂMETRO 10,00MM	KG	257,50
04.03.03	ARMADURA DE ACO PARA PILARES, CA-60, CORTE E DOBRA NA OBRA, DIÂMETRO 5,00MM	KG	258,75
04.03.04	FORMA FEITA EM OBRA PARA PILARES, COM CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, E=18MM, 20 REAPROVEITAMENTOS	M2	168,00
04.03.05	CONCRETO ESTRUTURAL DOSADO EM CENTRAL, FCK 20 MPA, PARA SUPEREESTRUTURA INCLUSIVE BOMBEAMENTO, LANÇAMENTO, ANDESSAMENTO E REGULARIZAÇÃO	M3	14,00
04.03.06	ESCAVACAO MANUAL EM SOLO-PROF. ATE 1,50 M	M3	18,20
SUBTOTAL (Atividade):			
SUBTOTAL (Etapa):			
05	SUPER-ESTRUTURA		
05.01	PILARES		
05.01.01	ARMADURA DE ACO PARA PILARES, CA-50, CORTE E DOBRA NA OBRA, DIÂMETRO 8,00MM	KG	807,50
05.01.02	ARMADURA DE ACO PARA PILARES, CA-50, CORTE E DOBRA NA OBRA, DIÂMETRO 10,00MM	KG	527,50
05.01.03	ARMADURA DE ACO PARA PILARES, CA-60, CORTE E DOBRA NA OBRA, DIÂMETRO 5,00MM	KG	353,75
05.01.04	ARMADURA DE ACO PARA PILARES, CA-50, CORTE E DOBRA NA OBRA, DIÂMETRO 12,50MM	KG	1.193,75
05.01.05	FORMA FEITA EM OBRA PARA PILARES, COM CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, E=18MM, 20 REAPROVEITAMENTOS	M2	255,00
05.01.06	CONCRETO ESTRUTURAL DOSADO EM CENTRAL, FCK 20 MPA, PARA SUPEREESTRUTURA INCLUSIVE BOMBEAMENTO, LANÇAMENTO, ANDESSAMENTO E REGULARIZAÇÃO	M3	21,25
SUBTOTAL (Atividade):			

CNPJ: 03.460.198/0001-84
RODOVIA BR-010, N12 QD. B - CONJ. VILA VITORIA, IMPERATRIZ-MA

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 810394/2019, em 10/11/2023 emitida



Certidão nº 810394/2019
13/11/2023, 08:33

Chave de Impressão: 4a3Wx

O documento neste ato registrado foi emitido em 10/11/2023 e contém 17 folhas

